

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – DATA 08/10/2025 — HORÁRIO: 9H00MIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.099/2025

PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: E G DELMONDES



E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12.614.101-0

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2.099/2025

CONTATOS DA EMPRESA: PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM / (99) 98449-9000

A EMPRESA E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08, LOCALIZADA NA AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CENTRO, BAIRRO:CENTRO, IMPERATRIZ-MA, APRESENTA POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PROPOSTA COMERCIAL PARA O CERTAME EPIGRAFADO.

Fornecedor: E G DELMONDES - 34.620.404/0001-08								COMPOSIÇÃO			
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor de compra	frete	impostos	lucro
26	1.000,00	GL	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essências variadas	veja	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essências variadas	R\$ 27,16	R\$ 27.160,00	R\$ 25,00	R\$ 0,00	0,25%	R\$ 2,09
Total R\$ 27.160,00											

VINTE E SETE MIL CENTO E SESENTA REAIS

OBSERVAÇÕES: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL RESPECTIVO, RESPONSABILIZANDO-SE A LICITANTE, COM A APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, PELA VERACIDADE DESTA INFORMAÇÃO.

RAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA FINAL ESTIPULADA PARA A SUA ENTREGA).

Fone: (99) 3524-8493

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA papelianascimento@hotmail.com



E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12.614.101-0

LOCAL DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL NOSSOS VALORES JÁ ESTÃO INCLUSOS OS
ENCARGOS SOCIAIS E VALOR DE FRETE.
ESTAMOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

DADOS BANCÁRIOS

AG 0554.1

CC 96185-X

BANCO DO BRASIL

E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08

IMPERATRIZ/MA, 23 de outubro de 2025

E G
DELMONDES:3462040400
0108

Assinado de forma digital por E G
DELMONDES:34620404000108
Dados: 2025.10.23 12:20:01 -03'00'

E G DELMONDES,
CNPJ: 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES
PROPRIETÁRIO

Fone: (99) 3524-8493

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA papelianascimento@hotmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210187
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa E G DELMONDES.

PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU DE VITÓRIA DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada à Av. Manoel Félix de Farias, S/N, Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representado pela Sr. **MARCIO VIANA ROCHA**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus setores adjuntos do município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	80,00	43,400	3.472,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	60,00	3,740	224,40
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca.: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	25,00	86,110	2.152,75
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	60,00	5,950	357,00
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	30,00	56,200	1.686,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDAC, PRENDIDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M², APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	350,00	1,920	672,00
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES: 210X300MM.	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
029317	CALCULADORA - Marca.: BRW DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	25,00	19,700	492,50
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADEARNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	11,150	892,00
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	15,100	1.208,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO – VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: (093) 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



029375	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	100,00	85,300	8.530,00
	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182				
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	80,00	1,800	144,00
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES: 12 MM X 40 M.				
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	4,00	24,000	96,00
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	60,00	12,040	722,40
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL	PACOTE	100,00	4,890	489,00
	OCOS - Marca.: BRW				
	TAMANHO 38mmX50mm				
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC	UNIDADE	100,00	9,830	983,00
	RIFT				
				VALOR GLOBAL R\$	23.016,05

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 23.016,05 (vinte e três mil, dezesseis reais e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - Especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - Marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) - Contratante, mediante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – Matrícula: 0409879 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.016,05.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Vitória do Xingu/PA, 27 de abril de 2021.

MARCIO VIANA
ROCHA:80226442
268

Assinado de forma digital por
MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.04.27 14:07:42 -03'00'

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.04.27 15:57:50
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Campestre do Maranhão - MA 14/04/2021

A

E. G. DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. G. DELMONDES inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D. Centro, Imperatriz - Ma prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA CNPJ nº 01.598.550/0001-17, estabelecida na rua Onildo Gomes 134 na cidade de Campestre do Maranhão - MA, detém qualificação técnica para o fornecimento de material de expediente:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
Agenda de compromisso tipo permanente	50	Tilibra
Alfinete para mapas. Especificação: alfinete para mapas: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial níquelado.	10	Bacchi
Alfinete. Especificação: aço níquelado nº13. Pacote com 50 unidades.	20	Bacchi
Almofada carimbo. Especificação: material caixa plástico, almofadada esponja.	20	Gramp line
Apontador. Especificação: de plástico, lâmina de alta qualidade, maior.	30	Brw
Arquivo maleta. Especificação: corpo em polipropileno pasta em cartão plastificado fechamento com trava possui 10 pasta suspensa 10 visores e etiquetas, 10 grampos	50	Deilo
Arquivo para pasta suspensa. Especificação: arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: c x l x a: 27,4x43x27,1.	10	Deilo
Balão em látex liso cor: amarela c/50 tamanho 07.	10	São roque
Bloco para recado autadesivo neon 38mm x 50mm pacote r/04 blocos.	10	Brw
Caderno caligrafia X: especificação: caderno caligrafia X: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	50	São domingos

Informamos ainda que as prestações de serviços/entregas dos materiais apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CARTÓRIO DE
CAMPESTRE



EVANDRO ALVES PEREIRA
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

AV. ONILDO GOMES, 134 - Centro, CEP 65968-000, Campestre do Maranhão
CNPJ: 01.598.550/0001-17
campestredomaranhao.ma.gov.br

Poder Judiciário, TJMA, São
RECEBI: 486.106/NJ/1248074542, 16/04/2021 11:33:34.
Ato: 1317.2. Partida: EVANDRO ALVES PEREIRA. Rec:
Fim: Remuneração. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,53 PERC R\$ 0.
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://tmo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
RECONHEÇA (AS) ASSINATURA(S) POR
☒ SEMELHANÇA
☐ AUTENTICIDADE
Duas cópias de 10 em 10
Escritura de 10 em 10

Assinatura Kelly do Vale Lima
Escritura de 10 em 10

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 337.895
A presente cópia e reprodução fiel do documento
que nele é apresentado, foi feita por este cartório em 16/04/2021
Imperatriz - MA, 16 de abril de 2021
Geonimar Alexandre Silveira Neto - Escrivente Autorizado



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.230.952/0001-67
Rua Icatú, s/n Centro – Bom Jesus das Selvas - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa E G DELMONDES EIRELI Insc. Estadual sob n.º 12.6141010 e inscrita CNPJ: 34.620.404/0001-08, estabelecida Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100D, na Cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270, Fone: (99) 3524 8493 forneceu e fornece a este Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social, mercadorias em Geral, dentre estas, expediente, limpeza, gêneros alimentícios, moveis para escritórios, material equipamentos de informática, material de escritório, livro dentre outros, sendo cumpridas na qualidade, nos prazos de entrega, quantidades exigidas e demais termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone.

Bom Jesus das Selvas- MA, 20 de janeiro de 2021.

Jean Carlos Silva
Secretario Municipal de Assistência Social

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA
CNPJ 11.480.036/0001-02 - Fone: (98) 3652-1397 / (98) 96753-6550

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de JEAN CARLOS SILVA, que assinou pela MUNICIPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA. Dou Fé.

Selo: RECPIR147969EIZNKK5TFC0XC71
Emol: R\$ 4,63, Ferc: R\$ 0,13, Femp/Fadep: R\$ 0,36, Total: R\$ 5,12

Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de janeiro de 2021

Em face da veracidade

Joseilton da Conceição Freitas - Escrevente Autorizado

Joseilton da Conceição Freitas
CPF: 051.683.813-85
Escrevente Autorizado

ORIGINAL EM CARTÃO DE 10x15 CM

Cartão de Bom Jesus das Selvas - MA
Assinatura de Joseilton da Conceição Freitas
CPF: 051.683.813-85



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210199
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa **E G DELMONDES**

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e setores vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	43,400	434,00
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTES DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	2,00	56,200	112,40
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESURA 6 MM	UNIDADE	5,00	3,730	18,65
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica. FRASCO COM 90g.	UNIDADE	10,00	1,920	19,20
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	20,00	12,040	240,80
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX	PACOTE	3,00	11,030	33,09
VALOR GLOBAL R\$					2.772,14

O valor deste contrato, é de R\$ 2.772,14 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA - Matrícula: 0409879 Portaria nº. 0019/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.1 - A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundo do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1007.044510052.2.018 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.772,14.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

- 3 - Não manter a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 30 de abril de 2021.

MARCIO VIANA
ROCHA:802264
42268

Assinado de forma
digital por MARCIO
VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.04.30
10:35:32 -03'00'

MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040
00108
Dados: 2021.04.30
10:35:01 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ 34.620.404/0001-08

EUDSON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1015-19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28091015.2.5/2020.

ARP Nº 014/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E. G DELMONDES.

Por este instrumento particular, o Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada no Paço Municipal, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, através do **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pela Sra. Eliane Lopes Coelho Cavalcante, CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **E.G. Delmondes- ME**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08 e endereço na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Centro, Imperatriz- MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Eudson Gomes Delmondes, inscrito no CPF nº 017.886.053-06, seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, oriundos da licitação nº 006/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$11.085,25 (Onze mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente



- 7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco: Banco do Brasil
- 7.2.2. Agência: 4322.2
- 7.2.3. Conta-corrente: 18590.6
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste



instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula: VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente; 15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução



do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula: $VDI = \frac{VA}{INI}$, onde: INI VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJS	
Nº PROCESSO	2809101525
ANO:	2020
PÁGINA:	1052

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

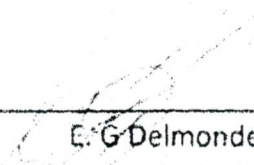
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas – MA, 12 de março de 2021.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eliane Lopes Coelho Cavalcante



E. G. Delmondes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Francisco Augusto C. Moraes
CPF nº 068.188.423-23

Nome: Marinho C. Aguiar
CPF nº 537.060.333-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 120709 0325
ANO: 2021
PÁGINA: 1772

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Caxias nº 222 Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, portadora da cédula de identidade nº 000010817893-5 SSP/MA e do CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E G DELMONDES, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.444,60 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA		VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 1207090325
ANO: 2021
PÁGINA: 1773

22	Cartolina comum, cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	2.200	R\$	0,35	R\$	770,00
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	R\$	19,49	R\$	779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	R\$	26,00	R\$	1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	R\$	7,40	R\$	740,00
VALOR TOTAL (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)							R\$ 5.444,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0120.2077.0000 Ação: Apoio Administrativo a Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0126.2089.0000 Ação: Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.365.0126.2116.0000 Ação: Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 207090325
ANO: 2021
PÁGINA: 1776
Fls. nº 229
Processo nº 207090325
Assinatura

Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:



Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI – Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2013, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

E G
Assinado de forma digital por E G
DELMONDES:34620404000108
Dados: 2021.11.24 18:19:36 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome:

Aluísio Silva de Araújo

CPF nº 049.008.493-16

Nome:

Luiz Carlos de Barros Moreira

CPF nº 022.105.583-95



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 12070903-5

ANO: 2021

PÁGINA: 1734

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES**, brasileiro, portador do RG nº 12219208526 SSP e do CPF nº 692.815.216-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **E G DELMONDES**, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.674,60 (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS	
Nº PROCESSO:	1207090325
ANO:	2021
PÁGINA:	1735

48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
VALOR TOTAL (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)					R\$ 4.674,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 00 Gabinete do Prefeito

Dotação: 03.122.0020.2003.0000 **Ação:** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 03 Secretaria de Administração, Planej., Infraest. e Finanças

Unidade: 00 Secretaria de Administração, Planej., Infraest. e Finanças

Dotação: 04.122.0020.2006.0000 **Ação:** Manutenção funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 07 Secretaria de Meio Ambiente

Unidade: 01 Secretaria de Meio Ambiente e Preservação de Rec. Naturais

Dotação: 18.122.0021.2026.0000 **Ação:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 04 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO:

1207040325

ANO: 2021

PÁGINA:

1236

Unidade: 00 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Dotação: 20.122.0022.2019.0000

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Material de Consumo

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

g.s.



Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

gaf



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1207090325

ANO: 2021

PÁGINA: 1738

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 1207090325
ANO: 2021
PÁGINA: 1734



Constituem responsabilidades da contratada:

Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

g. A.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1207090325

ANO: 2021

PÁGINA: 1740

A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 207090325

ANO: 2021

PAGINA: 1741

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

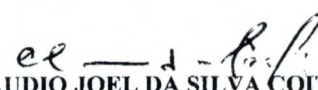
21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


Sr. CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES

Secretário Municipal de Administração
Contratante

E G
DELMONDES:34620404000108
Assinado de forma digital por E G
DELMONDES:34620404000108
Dados: 2021.11.24 18:18:51 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cláudio Silva de Araújo

CPF nº 049.008.493-16

Nome: Luiziana Oliveira Martins

CPF nº 046.461.653-11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210359
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que
entre si celebram o Município de Vitória do
Xingu – PA (Secretaria da Gestão do Meio
Ambiente) e a empresa E G DELMONDES.,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ
34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALMIRANTE TAMANDARE, 1374, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.678.326/0001-02, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, portadora do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFÍRIO.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e demais setores vinculados, no Município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	20,00	0,580	11,60
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,00	43,400	868,00
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	20,00	5,950	119,00
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	1,00	276,310	276,31
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	10,00	56,200	562,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO, TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
010340	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	10,00	4,260	42,60
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSÃO - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	30,00	18,840	565,20
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	3,940	39,40
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARFAX	PACOTE	1,00	11,150	11,15

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO -- VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: (093) 3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIAMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES					
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1,00	15,100	15,10
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	METRO	50,00	16,770	838,50
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1,00	24,000	24,00
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM	UNIDADE	50,00	0,240	12,00
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE	12,00	4,440	53,28
042077	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TILI	UNIDADE	15,00	11,800	177,00
042084	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 - M arça.: SÃO ROQUE	PACOTE	100,00	5,450	545,00
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042184	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	20,00	38,760	775,20
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	2,650	26,50
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	50,00	45,760	2.288,00
042567	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	12,040	12,04
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL OCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm	PACOTE	20,00	4,890	97,80
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	11,030	11,03
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC RIPT	UNIDADE	50,00	9,830	491,50
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	UNIDADE	10,00	14,670	146,70

VALOR GLOBAL R\$ 10.000,91

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 14 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. ERMICE LIMA DA SILVA – Matrícula: 0409648 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Exercício 2021 Atividade 1818.181220012.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.000,91.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 14 de Julho de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CINTHIA MAGALI
MOREIRA

HOFFMANN:661277
69272

Assinado de forma digital por
CINTHIA MAGALI MOREIRA
HOFFMANN:66127769272
Dados: 2021.07.14 16:06:36
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 16.678.326/0001-02
CONTRATANTE

E G

DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.07.14 15:37:02
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210182
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que
entre si celebram o Município de Vitória do
Xingu – PA e a empresa E G
DELMONDES., inscrita no CNPJ (MF) sob
o nº CNPJ 34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada
à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste
ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08,
estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO,
Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste
ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival
Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº
002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo
Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de
17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº
123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto
nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na
forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de
Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº
8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e
segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado,
em benefício do interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/Pa., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
010003 660,00	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI	PACOTE	150,00	4,400
	ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.			
010051 290,00	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	500,00	0,580
	BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.			
010077 6.510,00	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	150,00	43,400
	COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES			
010175 374,00	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	3,740
	em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.			
010216 8.611,00	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca	UNIDADE	100,00	86,110
	.. GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
010227 1.381,55	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE	UNIDADE	5,00	276,310
	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR			
010229 7.025,00	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	56,200
	LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.			

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO	UNIDADE	1,920	1,920
2.880,00	PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.			
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO	UNIDADE	26,500	26,500
662,50	Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1			
010461	CADERNO CALIGRAFIA - - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	0,940	0,940
376,00	CADERNO CALIGRAFIA - - brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m ² .			
010479	COLA GLITER - Marca.: BRW	CAIXA	10,710	10,710
5.355,00	COLA GLITER: pico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.			
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	18,840	18,840
9.420,00	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.			
029286	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	27,000	27,000
4.050,00	SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.			
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI	PACOTE	3,940	3,940
492,50	AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES			
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	3,730	3,730
279,75	MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM			
029298	APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	0,330	0,330
165,00	DE PLÁSTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGÔNOMICO			
029307	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	13,700	13,700
3.425,00	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.			
029329	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	72,000	72,000
3.600,00	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPensa 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS			
029334	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	13,980	13,980
3.495,00	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA			
029360	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	30,780	30,780
1.539,00	PARA MAQUIAGENS ATISTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM DOM 10 POTES			
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	11,150	11,150
278,75	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIAMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES			
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	15,100	15,100
377,50	PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES			
029375	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	85,300	85,300
426,50	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182			
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	1,800	1,800
450,00	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.			
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	16,770	16,770
2.515,50	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS			
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	5,900	5,900
1.475,00	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600x400 mm.			

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	6,800
1.700,00	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM			
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE		24,000
3.000,00	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES			
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE		1,920
960,00	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica. FRASCO COM 90g.			
029401	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	750,00	10,050
7.537,50	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.			
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	250,00	0,240
60,00	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM			
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	400,00	4,440
1.776,00	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.			
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	15,00	38,760
581,40	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE			
042290	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA	PACOTE	25,00	20,500
512,50	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA			
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	2,650
132,50	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW			
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	45,760
5.720,00	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW			
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: UNIDADE		25,00	17,000
425,00	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: UNIDADE			
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX	UNIDADE	250,00	11,070
2.767,50	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX			
058614	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	500,00	0,190
95,00	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP			
058759	BLOCO PARA RECARTO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL	PACOTE	50,00	4,890
244,50	BLOCO PARA RECARTO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL			
080347	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	500,00	6,130
3.065,00	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE			
080349	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA	CAIXA	125,00	32,000
4.000,00	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA			
	/PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT			
R\$	98.691,45			VALOR GLOBAL

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 23 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA - Matrícula:0409802- Portaria nº. 019/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no
valor de R\$ 98.691,45.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 23 de Abril de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GRIMARIO REIS Assinado de forma
NETO:3920714 digital por GRIMARIO
5200 REIS NETO:39207145200
Dados: 2021.04.23
10:35:32 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

E G Assinado de forma
DELMONDES:34 digital por E G
620404000108 DELMONDES:346204040
00108
Dados: 2021.04.23
09:40:28 -03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220066
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si
celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e
a empresa E G DELMONDES., inscrita no CNPJ
(MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/PA., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010003	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado, Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	100,00	4,400	440,00
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	500,00	0,580	290,00
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150,00	43,400	6.510,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW Em Metal Revestido com Pástico, Extrator de Grampo Piranha. Remove Grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	100,00	3,740	374,00
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca .: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPAS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM FVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100,00	86,110	8.611,00
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	5,00	276,310	1.381,55
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORSTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	125,00	56,200	7.025,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDAS, PRENDIDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	1.500,00	1,920	2.880,00
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSÃO - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas: Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	UNIDADE	25,00	26,500	662,50
010461	CADERNO CALIGRAFIA - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO CALIGRAFIA - brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	UNIDADE	400,00	0,940	376,00
010479	COLA GLITER - Marca.: BRW COLA GLITER: Bico Aplicador, Material não Tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.	CAIXA	500,00	10,710	5.355,00
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	500,00	18,840	9.420,00
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS.	UNIDADE	150,00	27,000	4.050,00

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



029290	DIMENSÕES: 210X300MM. ALFINETE - Marca.: BACCHI	PACOTE	125,00	3,9	
029293	AO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	75,00	3,9	
029298	MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	0,330	
029307	DE PLÁSTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGONÔMICO CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	250,00	13,700	3.425,00
029329	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL. ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00
029334	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSÃO 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	13,980	3.495,00
029360	A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	50,00	30,780	1.539,00
029361	PARA MAQUIAGENS ARTÍSTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM COM 10 POTES ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	11,150	278,75
029364	FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	15,100	377,50
029375	PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	5,00	85,300	426,50
029384	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182 FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	250,00	1,800	450,00
029387	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: 12 MM X 40 M. TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	150,00	16,770	2.515,50
029390	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	5,900	1.475,00
029391	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm. FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
029399	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	125,00	24,000	3.000,00
029400	MACIA E SUAVE APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	1,920	960,00
029401	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica. FRASCO COM 90g. COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	750,00	10,050	7.537,50
029402	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g. ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	250,00	0,240	60,00
029429	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	400,00	4,440	1.776,00
042206	TINTA LÍQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML. PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	15,00	38,760	581,40
042290	PAPEL ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA	PACOTE	25,00	20,500	512,50
042312	LINA PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	2,650	132,50
042346	PINCEL Nº 14: Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato. TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	45,760	5.720,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX	UNIDADE	250,00	11,070	2.767,50
058614	PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE. PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	500,00	0,190	95,00
058759	MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES: 48X60CM, 18G/M. CORES DIVERSAS. BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL	PACOTE	50,00	4,890	244,50
080347	OCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm BALÃO - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	500,00	6,130	3.065,00
080349	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades. ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES: AMARELA/BRANCA	CAIXA	125,00	32,000	4.000,00
	/PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT				
VALOR GLOBAL R\$					98.471,45



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sector de Licitações e Contratos



3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 22 de Fevereiro de 2022, extinguindo-se em 21 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sector de Licitações e Contratos



6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA – CPF:006.341.332-92 (TITULAR) e MARIA SILVANIRA MARTINS DA COSTA – CPF: 596.795.652-20 (SUBSTITUTO) - Portaria nº. 036/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, com valor de R\$ 98.471,45.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sector de Licitações e Contratos



- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



VITÓRIA DO XINGU - PA, 22 de Fevereiro de 2022

GRIMARIO REIS Assinado de forma
digital por GRIMARIO
NETO:3920714 REIS NETO:39207145200
5200 Dados: 2022.02.22
09:36:16 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

E G Assinado de forma digital por
DELMONDES:34 E G
620404000108 DELMONDES:3462040400010
8
Dados: 2022.02.22 10:16:34
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Identificação do Emitente
JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSP
RUA MINAS GERAIS - 238 - ENTRONCAMENTO
- IMPERATRIZ - MA - 65903-360

Telefone: (99)3523-3536
Fax:
E-mail: contabilidade@jotabe.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 581541
SÉRIE 0

FL 1 of 1



CHAVE DE ACESSO

2125 0523 4301 3500 0192 5500 0000 5815 4111 2997 2556

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Protocolo de Autenticação (Data e Hora):
421250018651971

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
121015599

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.430.135/0001

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
E G DELMONDES

CNPJ/CPF

34.620.404/0001-08

ENDEREÇO

AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

1100

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

65903270

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

28/05/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

FONE/FAX

99984499000

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA DE SAÍDA

17:20

FATORA

Nº

Valor

Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

540,00

VALOR DO ICMS

124,19

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.034,88

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.034,88

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

MA

CNPJ/CPF

TRANSPORTADOR

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

0

PESO BRUTO

207,96

PESO LÍQUIDO

207,96

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NÚM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIC. ICMS	ALIC. IPI
4548	ÁGUA SANIT ECONOMICA BT 12X1L	28289011	020	5102	CX	2	27,80	55,20	28,80	5,82	0,00	25,00	0,00
9134	DESINF GAROTO FLORAL 12X1L	39089419	020	5102	UN	24	2,90	69,60	34,32	8,35	0,00	23,00	0,00
9193	DESINF GAROTO LAVANDA 12X1L	39089419	020	5102	UN	24	2,90	69,60	34,32	8,35	0,00	23,00	0,00
3837	DETERG YPE LIMAO 24X500ML	34025000	020	5102	UN	24	1,95	46,80	24,42	5,82	0,00	23,00	0,00
3536	DETERG YPE MACA 24X500ML	34025000	020	5102	UN	48	1,95	93,60	48,84	11,72	0,00	23,00	0,00
3536	DETERG YPE NEUTRO 24X500ML	34025000	020	5102	UN	48	1,95	93,60	48,84	11,72	0,00	23,00	0,00
12269	LÁ DE AÇO ASSOLAN 20X08-45G	73231000	020	5102	PT	2	19,50	39,00	20,34	4,68	0,00	23,00	0,00
12011	LIMPA ALUM ECONOMICO 24X500ML	34025000	020	5102	UN	72	1,74	125,28	65,37	15,04	0,00	23,00	0,00
1579	RODO PLASTICO PUKE SECA-410 C/CABO 40CM	96031000	020	5102	UN	12	5,78	69,36	36,19	8,32	0,00	23,00	0,00
17976	SABAO PO TIXAN PRIMAVERA CX 24X400G	34025000	020	5102	UN	72	3,93	282,96	147,65	33,98	0,00	23,00	0,00
16599	VASSOURA DULAR VARRE CANTO C/CABO	96031000	020	5102	UN	12	7,49	89,88	46,00	10,75	0,00	23,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CÓDIGO CLIENTE: 0254 FANTASIA COBRANCA ELOB Nº PEDIDO: 13000860 NR CARGA 0 VENDEDOR 133 PEDIDO EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND. SEGU N 111111 DE 01/01/2020 VALOR EXCLUIDO DA BASE DE CÁLCULO R\$ 124,19 (000) - RED. BASE DE CÁLCULO ICMS EM 47,83% CONF. ART. 8º, P. 8º, DO ANEXO 15 DO RICMS/MA	RESERVAÇÃO FISCAL
--	-------------------

Contador de



Identificação do Emitente
JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSP
RUA MINAS GERAIS - 235 - ENTÃO CEMENTO
- IMPERATRIZ - MA - 65905-160

Teléfono: (99)3523-3536

Fax:

E-mail: contabilidade@jotabepos.net.br

DANF-e

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 589935

SÉRIE 0

FL 1 of 1

CHAVE DE ACESSO,

2125 C523 4301 3500 0192 5500 0000 5899 3523

Consulta de autenticidade no portal Nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Protocolo de Autenticação Data e Hora:

42:250017826376

CNPJ

23.430.135/0001-92

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121015599

INSC. ESTAD. SUBST. TRIBUTÁRIO

121015599

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

E G DELMONDES

CNPJ/CPF

34.520.404/0001-08

DATA DA EMISSÃO

22/05/2025

ENDEREÇO

AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

1100

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65903270

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

22/05/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

FONE/FAX

99884499000

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA DE SAÍDA

11:56

FATURA

QTD

UNID

VALOR

1.649,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

775,63

VALOR DO ICMS

175,40

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.649,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.649,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

MA

CNPJ/CPF

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

0

PESO BRUTO

259,82

PESO LÍQUIDO

259,82

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1478	AGUA SANIT. NUTRILAR 12X1L	25285011	020	5102	UN	60	2,26	132,00	66,88	15,64	0,00	23,00	0,00
9134	DESINF. GAROTO FLORAL 12X1L	38094415	030	5102	UN	12	2,90	34,80	19,18	4,15	0,00	23,00	0,00
9404	DETERG. YPE NEUTRO 24X500ML	34022000	020	5102	UN	120	1,83	219,60	114,50	26,36	0,00	23,00	0,00
9155	ESPONJA LIMPEZA, JAMPARELA 3M UNIT	68053000	070	5102	UN	80	0,84	67,20	36,72	6,15	0,00	23,00	0,00
12284	L.A. DE AÇO ASSOLAN 20X38 45G	73201000	020	5102	PT	2	20,00	40,00	20,87	4,80	0,00	23,00	0,00
2017	LIMPA ALUM. ECONÔMICO 24X500ML	34039090	020	5102	UN	48	1,74	83,52	43,58	10,02	0,00	23,00	0,00
4186	PAPEL HIG. FAMILIAR SOFT FS 18X4X30M	48181000	020	5102	FD	4	47,50	190,00	66,08	15,70	0,00	23,00	0,00
1576	RODO PLÁSTICO PUKE 30CA-410 C/CABO 40CM	95031900	020	5102	UN	12	5,79	69,96	36,19	8,32	0,00	23,00	0,00
2148	SABÃO BAR YPE NEUTRO 12X800G	34011900	030	5102	PT	26	8,33	216,58	104,30	23,96	0,00	23,00	0,00
12370	SABÃO DO TIXAN PRIMAVERA CX 24X400G	34025000	020	5102	UN	93	3,83	377,28	198,96	46,28	0,00	23,00	0,00
13012	VASSOURA CASAMIA LIMP. DELICADA ESSENCIAL	96039000	030	5102	UN	12	12,08	144,96	79,40	18,25	0,00	23,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

CÁLCULO DO ISSQN

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CÓDIGO CLIENTE: 102534 - FANTASIA: COBRANÇA - ISSQN
NR PEDIDO: 13309674 NR. CARGA: 0 - VENDEDOR: 133
PEDIDO
EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO IPI E CONTRIBUIÇÃO DE PROCESSAMENTO SEGUINTE 111111 DE 01/01/2025 VALOR EXCLUÍDO DA
BASE DE CÁLCULO R\$ 183,20
(020) RED. BASE DE CÁLCULO ICMS EM 47,82% CONF. ART. 3º, P. 8º DO ANEXO I S DO RICMS/MA
(020) OPERAÇÃO C/BC ICMS REDUZIDA EM 65,22% CONF. ART. 1º, INCISO VI DO ANEXO 1-A DO RICMS/MA

RESERVADO AO FISCO

Contador



VALOR DO ROL-RENT	VALOR DO ROL-RENT	BASE CALC. COM. MIST	VALOR DO ROL-RENT	VALOR APROV. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PROJETOS
550,43	126,59	0,00	0,00	341,80	1.172,08
VALOR DO ROL-RENT	VALOR DO ROL-RENT	DESAFIO	OUTRAS DESP. ACESS	VALOR DO ROL	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	117,21	0,00	0,00	1.054,87

Nigel Meek / nmeek@nmeek.com



ARMAZEM MATEUS S.A. -
CD87

ROD BR. 010 KM 241
VILA DAVI II, DAVINOPOLIS, MA - CEP:
65927000 Fone/Fax: 9935855219

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 9899818
SÉRIE: 2
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

2125 0523 4394 4100 1595 5500 2009 8998 1819 0896 3650

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-E
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da autoridade
emitidora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250016051361 - 09/05/2025 08:42:27



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123236690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUPR

CNPJ

23.439.441/0015-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

E. G. DE MONDUS ME

CNPJ / CPF

34.620.404/0001-08

DATA EMISSÃO

09/05/2025

ENDEREÇO

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1100 LETRA D, S/N

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65903-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

09/05/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

FORN / FAX

99984499000

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA ENTRADA / SAÍDA

08:42:26

FATURA / DUPLICATA

DDI

12/05/2025

R\$ 2.119,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 2.119,00

VALOR DO ICMS

R\$ 487,37

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 2.119,00

VALOR DO IPTU

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPTU

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 2.119,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

O. EMISSOR

FRETE POR CONTA

O. EMISSOR

CODIGO ANTI

O. EMISSOR

PLACA DO VEICULO

O. EMISSOR

UF

O. EMISSOR

CNPJ / CPF

O. EMISSOR

ENDEREÇO

O. EMISSOR

MUNICÍPIO

O. EMISSOR

UF

O. EMISSOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

O. EMISSOR

QUANTIDADE

100

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

DIVERSOS

NUMERAÇÃO

O. EMISSOR

PESO BRUTO

237,9000

O. EMISSOR

PESO LÍQUIDO

237,9000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	MON/SH	CST	CROP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IP	ICMS %	IP %
45-53	PAPEL CHAMÉ A4 100F	48025810	000	5102	UNI	100	21.189	2.119,00	2.119,00	487,37	0,00	23	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 996963652 Cliente: 118119 Pedido 4102139 CONHECIMENTO: 6984967.
PLACA: MWJ-4637 MOTORISTA: JACKSON RODRIGUES SILVA.
Existem 10 volumes VENDEDOR: REGINA SILVA - IMPERATRIZ-MA.

RESERVADO AO FISCO

Contador

GMCone



Identificação do Emitente
JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSP
RUA MINA GERAIS - 236 - ENTRONCAMENTO
IMPERATRIZ - MA - 65903-360

Telefone: (99)3523-3536
Fax:
E-mail: comercial@arpossa.net.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 576846

SÉRIE 0

FL 1 of 1



CHAVE DE ACESSO

2125 0423 4301 3500 0192 5500 0000 5768 4619 8340 146

Consulta de autenticidade no portal Nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Protocolo de Autenticação (Data e Hora)

421250012371787

CNPJ

23.430.135/0001-92

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
121015599

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

E G DELMONDES

CNPJ/CPF

34.620.404/0001-08

DATA DA EMISSÃO

09/04/2025

ENDEREÇO

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

1100

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65903270

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

09/04/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

FONE / FAX

99984499000

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA DE SAÍDA

17:20

FATURA

Nº. 1
Venc. 10/04/25
Valor 1.424,68

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
743,41		170,98		0,00		0,00		1.424,68			
DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.424,68	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA		FRETÉ POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MA	CNPJ/CPF
LOGRADOURO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
0			0	128,64		128,64

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7816	ALCOOL GEL SOL 70° INPM 12X500ML	38089429	020	5102	UN	132	5,99	790,68	412,58	94,89	0,00	23,00	0,00
10759	ALCOOL LIQ SOL 70° INPM 12X1L	22072019	020	5102	CX	4	74,50	298,00	155,50	35,77	0,00	23,00	0,00
7927	INSET BAYGON AEREO TOTAL 360ML	38099119	020	5102	UN	24	11,00	264,00	137,76	21,68	0,00	23,00	0,00
7242	LIMPA ALUM ALUMIL PASTA TRAD 12X500G	34025000	620	5102	UN	12	6,00	72,00	37,57	8,64	0,00	23,00	0,00
FIM DOS PRODUTOS													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CÓDIGO CLIENTE 102534 FANTASIA COBRANÇA ELOD NR PEDIDO 1510001030 NR CARGA O VENDEDOR 133 PEDIDO EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSAMENTO SEGU N 111111 DE 01/01/2020 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CÁLCULO R\$ 135,21 IPI - RED. BASE DE CÁLCULO ICMS EM 4/82% CONF. ART. 6º, P. 6º, DO ANEXO 1-5 DO RICMS/MA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
RIO BRANCO COM. E IND. DE CAPEIS LTD
AVENIDA HENRY FORD, 2040
PARQUE DA MOOCA
SAO PAULO - SP
Cep: 03.109-001
Fone: (11) 3738-5700

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
1 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 35.318

SERIE 12 FL. 1 / 1

CHAVE DE ACESSO	
3525 0450 5967 9000 1160 5501 2000 0353 1815 9496 3718	

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ A1-TORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251002598219 15/04/2025 16:39:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 110008478113	INSC. ESTADUAL DO SUSST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 50.596.790/0011-60

DESTINATÁRIO - REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL E G DELMONDES		CNPJ/CPF 34.620.404/0001-08
ENDEREÇO AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D	Bairro / Distrito CENTRO	CEP 65.903-270
MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010
FONE/FAX 99 35248493		

DATA DA EMISSÃO 15/04/2025
DATA DA ENTRADA/SAÍDA 15/04/2025
HORA DA SAÍDA 16:38:48

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
001	15/04/2025	2.048,44						

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1.983,96	138,88	0,00	0,00	0,00	0,00	64,48	2.048,44	

TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL RAPIDO FIGUEIREDO LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS 1 - DESTINATÁRIO 9 - OUTROS 0	COD. ANT	PLACA VEÍCULO	UF SP	CNPJ / CPF 10.973.773/0001-08
ENDEREÇO R OURO VERDE DE GOIAS, 1233		MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 336889818111		
QUANTIDADE 27	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 102,82	PESO LÍQUIDO 102,82	

COB. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SR	EXT	CEP	SIGLITE	DT FABRICAÇÃO	DT VALIDADE	UNID.	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. BPI	Alíq. ICMS	Alíq. BPI	BC ICMS ST	V. ICMS ST
45000101	BOBINA TERMICA BRANCA 51MMX33MM Q1 CX C/3	48119019	000	6102				CX	6.0000	22,6790	136,02	154,02	10,18	5,01	7,00	3,25	0,00	0,00
45000106	BOBINA TERMICA BRANCA 50MMX44MM Q1 CX C/3	48119019	000	6102				CX	21.0000	87,1400	1.829,94	1.829,94	128,10	59,47	7,00	3,25	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LTD. de Nota Fiscal.: 425.899 Ordem de Venda.: 368157 EXPEDIENTE: RETIRE		



DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1	1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 3525 0357 5032 2900 0166 5500 1000 1408 7810 1534 0315 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
Identificação do emitente: ACC INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTD A Rua Vitória, 61, Vila Assunção, SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09030-050 Tel: (11) 4435-7355	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 006.140.878 SÉRIE: 1 POLÍM. 1/1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135250742638809 20/03/2025 16:20:02
Identificação do estabelecimento que não deve emitir este IT 626.027.203.110	INSC. EST. SUBST. TRIBUT	CNPJ 57.503.229/0001-66



Identificação do emitente:
ACC INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
LTD A
Rua Vitoria, 61, Vila Assunção,
SANTO ANDRE / SP
CEP: 09030-050 Tel. (11) 4435-7355

estabelecimento que não deva por ele ir

626.027.203.110.

0-ENTRADA 1-SALIDA Nº: 000.140.878 SERIE: 1 POLINA / I /	1
---	----------

CHAVE DE ACESSO 3525 0357 5032 2900 0166 5500 1000 1408 7810 1834 0315

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e

WWW.NF-E.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE NO BR/USO

CNPJ 135150742830809 20/03/2025 16:20:02

57.503.229/0001-66

RECEBEMOS DE	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
--------------	---------------------	---

INSTITUTO/REPRESENTANTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
SOMER RAZÃO SOCIAL				20/03/2025
E G DEL MONDES		34.620.404/0001-08		
RUBRICA		RUBRICA		
AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRAD		63903-270		DATA DE SAÍDA ENTREGADA 21/03/2025
CNPJ / CPF		RUBRICA		
IMPERATRIZ		RUBRICA		
PÁTRIA		RUBRICA		
20/03/2025		1.984.65		

CARGA DO PRODUTOS		BASE DE CALCULO DO ICMS		BASE DE CALCULO DO PIS/PASEP		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.863,53		130,46		1.991,17		1.991,17	
VALOR DO PRETO	VALOR DO SECADO	DESCONTO	57,64	CURTAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IP	VALOR TOTAL DA NOTA	1.984,65
-	-	-	-	-	121,12	-	-
TRANSPORTADORA VOLUMES TRANSPORTABOIS				UF			
NOME/RAZAO SOCIAL				CNPJ / CPF			
UNI RAPIDO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA				08.323.344/0003-05			
INSCRIÇÃO				INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RUA JOAO RANIERI, 94 - JARDIM FATIMA				336.903.208.116.			
QUANTIDADE				UF			
5				SP			
EFFECTE				INSCRIÇÃO ESTADUAL			
VOLUMES				336.903.208.116.			
MARCA				PESO BRUTO			
-				55,520			
NÚMERO				PESO LÍQUIDO			
-				51,061			

CDS PERIOD	DESCRICAODOS PRODUZINDOS SUBSTRATOS	NOMEADO	CST	VZOR	USK	QTD	V UNITARIO	VALOR TOTAL	DE JENIS	DE JONG ET	V FENES	V FENES ET	VALOR IN	ALTO TOTAL	
														REDA	RE
01/11/11-12	CLIFE 600 CX CARTAO 500g ACO GALV	510259000	660	6105	CX	150.0000	2,92	433,37	407,70		28,69		28,63	7,00	6,50
01/11/11-13	CLIFE 40 CX CARTAO 500g ACO GALV	510259000	020	6105	CX	150.0000	1,98	197,50	197,58		13,42		12,46	7,00	6,50
01/11/11-14	CLIFE 30 CX CARTAO 500g ACO GALV	510259000	020	6105	CX	100.0000	1,88	187,72	183,09		12,75		11,84	7,00	6,50
01/11/11-14	CLIFE 20 000 CX CARTAO 100g ACO GALV	510190000	000	6105	CX	200.0000	2,07	414,06	392,52		28,13		26,16	7,06	6,50
01/12/11-16	ESPETO PARA PAPEL ACO ROMANO ALTO 50 MM BILISTER C 1 U	810390000	000	6105	BL	15.0006	4,94	74,10	71,85		5,01		4,67	7,00	6,50
02/11/11-12	GRAMPO 26 6 CX CART 1000 / ACO GALV	530520000	000	6105	CX	20.0000	1,58	31,62	30,68		2,15		1,98	7,00	6,50
02/11/11-14	GRAMPO 26 6 CX CART 5000 / ACO GALV ACO	530520000	020	6105	CX	160.0006	5,09	592,80	574,98		40,25		37,47	7,00	6,50

1.41858
2041'000" N
2.4 N

UNITA: TRANSPORTES
Receibimientos
31/07/76



identificação do emissor
JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSP
RUA MINAS GERAIS - 238 - ENTRONCAMENTO
- IMPERATRIZ - MA - 65903-360

Telefone: (99)3523-3536

Fax:

E-mail: jotabeprodutos@armazemdosul.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 581541

SERIE 0

Fl. 1 of 1



CHAVE DE ACESSO

2125 0523 4301 3500 0192 5500 0000 5815 4111 2997 2556

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Protocolo de Autenticação (Data e Hora)

421250018651971

17:20:53

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
121015599

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.430.130/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

E G DELMONDES

CNPJ/CPF

34.620.404/0001-08

DATA DA EMISSÃO

28/05/2025

ENDEREÇO

AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

1100

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65903270

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

28/05/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

FONE/FAX

99984499000

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA DE SAÍDA

17:20

FATURA

Nº 3
Venc. 28/05/25
Valor 1.034,88

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
540,00	124,19	0,00	0,00	1.034,88
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.034,88

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA	9 - Sem Frete			MA	
INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	207,96	207,96

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN	V. TOTAL	9C ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
4548	AGUA SANIT ECONOMICA RT 12X1L	28289011	020	5102	CX	2	27,60	55,20	28,80	6,62	0,00	23,00	0,00
9134	DESINF GAROTO FLORAL 12X1L	38089419	020	5102	UN	24	2,90	69,60	36,32	8,35	0,00	23,00	0,00
9133	DESINF GAROTO LAVANDA 12X1L	38089419	020	5102	UN	24	2,90	69,60	36,32	8,35	0,00	23,00	0,00
3837	DETERG YPE LIMAO 24X500ML	34025000	020	5102	UN	24	1,95	46,80	24,42	5,62	0,00	23,00	0,00
3836	DETERG YPE MACA 24X500ML	34025000	020	5102	UN	48	1,95	93,60	48,84	11,23	0,00	23,00	0,00
3838	DETERG YPE NEUTRO 24X500ML	34025000	020	5102	UN	48	1,95	93,60	48,84	11,23	0,00	23,00	0,00
13285	LA DE ACO ASSOLAN 20X38-45G	73231000	020	5102	PT	2	19,50	39,00	20,35	4,68	0,00	23,00	0,00
13017	LIMPA ALUM ECONOMICO 24X500ML	34023099	020	5102	UN	72	1,74	125,28	65,37	15,04	0,00	23,00	0,00
15791	RODO PLASTICO PUXE SECA-410 C/CABO 40CM	96031000	020	5102	UN	12	3,78	69,36	35,19	8,32	0,00	23,00	0,00
17370	SABAO PO TIXAN PRIMAVERA CX 24X400G	34025000	020	5102	UN	72	3,93	282,96	147,65	33,96	0,00	23,00	0,00
16591	VASSOURA DULAR VARRE CANTO C/CABO	96031200	020	5102	UN	12	7,43	89,16	40,60	10,76	0,00	23,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CÓDIGO CLIENTE: 10054 PANTASIA COBRANCA FLOD NR PEDIDO: 10000980 NR CARTA VENDEDOR: 130 PRODUTO: EVALUAÇÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO-MANDADO SEGUIN 11111 DE 01/01/2022 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CÁLCULO R\$ 124,19 (0,00 - RPD) BASE DE CÁLCULO ICMS EM 47,60% CONF. ART. 9º, II, P. 2º, DO ANEXO I, S DO RICMS/MA	RESERVADO AO FISCO

C. G. S. COMERCIO E ATACADO LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA			
RUA CLARA, 356 - NOVA IMPERATRIZ CEP: 55007-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99) 2101-0300		0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 000.204.744 FL. 1 / 1 SÉRIE 001		CHAVE DE ACESSO 2125 0502 3184 5400 0100 5500 1000 2047 4418 1616 5358	
VILANOVA		CONSULTA DE AUTENTICIDADE www.dfe.fazenda.gov.br/padrao ou do site do SEFAZ		PRAZOS PARA AUTENTICAÇÃO DE USO	
VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA		421250018560745 28/05/2025		PRAZOS PARA AUTENTICAÇÃO DE USO	
121619087		02.338.454/0001-40		PRAZOS PARA AUTENTICAÇÃO DE USO	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
F. G. DEL MONDES		34.620.404/0001-08		28/05/2025	
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100-D		65903-270		DATA SAÍDA - ENTRADA	
IMPERATRIZ		MA		28/05/2025	
(99)3524-8495		126141010		HORA DA SAÍDA	
09:45:36					
FATURA		NÚMERO		VALOR ORIGINAL	
DADOS DA FATURA		204744		892,84	
				VALOR DESCONTO	
				0,00	
				VALOR LÍQUIDO	
				892,84	
DUPLICATAS		Nº DUPLICATA		VENC.	
001		29/05/2025		892,84	
VALOR LÍQUIDO EXPOSTO		VALOR ORIGINAL		BASE CALC. TRIBUTOS	
465,87		107,15		0,00	
VALOR DESCONTO		VALOR LÍQUIDO		VALOR APROV. DOS TRIBUTOS	
0,00		0,00		314,30	
				VALOR TOTAL DOS PRODUZIDOS	
				992,00	
TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS		PREÇO POR UNIDADE		CÓDIGO ANTE	
0 - REMETENTE					
MUNICÍPIO		UF		CNPJ / CPF	
MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	
BENS DO PRODUTO - SERVIÇOS		CÓDIGO DO PRODUTO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	
3126		BALAO LISO JOY N 7 AZ ROYAL C/5/UN		550010000 020 5102 PT 5.000	
3146		CANECA PLAST ESCOLAR 270ML SBRISSA-4002 121		550010000 020 5102 DZ 10.000	
3150		COLA PISOPOR E E V E ZAS-TRAZ 90G TRANS 121		350091900 020 5102 UN 12.000	
30473		LIVRO DE PONTO TILIBRA 54100F GRD 1ASS 321221 541		380010000 020 5102 UN 5.000	
15851		PRATO PLAST FUNDO P/MESENDA SBRISSA 500ML AZ 1/12		380011000 020 5102 UN 110.000	
09046		TELA PINTURA CORTANTE 30X30CM-5027		550019000 020 5102 UN 20.000	
02131		INT 1 AXIO MAKE+ BRANCO 5960		550031240 020 5102 RL 1.000	
DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO FISCAL			
CLIENTE: F. G. DEL MONDES - PAPELARIA NASCIMENTO - ATEND: CLAUDENEY - CONFEITO: CARTÃO DUBIÓ - VENDAS: 159066 - ICDE: VE159066 - 29/05/2025 R\$ 592,84 - VALOR ICMIS BASE: R\$ 107,15 - ICMIS: 020=892,83 PIS=5,80 Cofins=26,79 - Trib. aprox. R\$ 153,60 Federal e 160,71 Estadual - Fonte: R39 Empreendedor.com.br					



Contador em



Identificação do Emitente
JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSP.
RUA MINAS GERAIS - 23A - ENTRONCAMENTO
- IMPERATRIZ - MA - 85903-360

Telefone: (66) 3523-3536
Fax:
E-mail: jotabe@fzqs.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 580935

SERIE 0

FL 1 of 1



CHAVE DE ACESSO:
2125 0523 4301 3500 0192 5500 0000 5809 3511 8213 2400

Consulta de autenticidade no portal www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Protocolo de Autenticação (Data e Hora):
421250017820376

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
121015598

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ:
23.430.135/0001-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RACÃO SOCIAL
E G DELMONDES

CNPJ/CPF
34.820.404/0001-08

22/05/2025

ENDEREÇO

AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

1100

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65903270

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

22/05/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

FONE/FAX

99984499000

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA DE SAÍDA

11:56

FATURA

Valor
21/05/25

Valor
1.649,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

775,63

VALOR DO ICMS

178,40

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.649,90

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.649,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

R - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

MA

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECÍFIE

MARCA

NUMERAÇÃO

0

PESO BRUTO

259,82

PESO LÍQUIDO

259,82

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UNO	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
14*68	ÁGUA SANIT. NUTRILAR 12X1L	28289011	020	5102	UN	60	2,20	132,00	66,88	15,64	0,00	23,00	0,00
9434	DESINF. GAROTO FLORAL 12X1L	38089419	020	5102	UN	12	2,90	34,80	18,18	4,18	0,00	23,00	0,00
6808	DETERG. YPE NEUTRO 24X500ML	34025006	020	5102	UN	120	1,83	219,60	114,59	26,36	0,00	23,00	0,00
1201	ESPONJA LIMPEZA LIMPABELA 3M UNIT	68053090	020	5102	UN	90	0,64	57,20	26,72	6,15	0,00	23,00	0,00
12069	LA DE AÇO ASSOLAN 20X08 45G	73231000	020	5102	PT	2	20,00	40,00	20,87	4,80	0,00	23,00	0,00
12017	LIMPA ALUM. ECONÔMICO 24X500ML	34029090	020	5102	UN	48	1,74	83,52	43,58	10,02	0,00	23,00	0,00
9156	PAPEL HIGI. FAMILIAR SOFT FS 16X4X36M	48181000	020	5102	FD	4	47,50	190,00	65,08	15,70	0,00	23,00	0,00
1516	RODO PLÁSTICO PUXE SECA 410 C/ CABO 40CM	96031000	020	5102	UN	12	5,78	69,36	36,19	8,32	0,00	23,00	0,00
2149	SABÃO BAR YPE NEUTRO 12X800G	34031000	020	5102	PT	36	8,33	299,88	104,30	23,99	0,00	23,00	0,00
12370	SABÃO PO TIXAN PRIMAVERA CX 24X400G	34025000	020	5102	UN	90	3,63	326,70	196,86	46,28	0,00	23,00	0,00
13012	VASSOURA CASAMIA LIMP. DELICADA ESSENCIAL	96139000	020	5102	UN	12	12,68	152,16	79,40	18,26	0,00	23,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CÓDIGO CLIENTE: 102547 ANEXO A COBRANÇA BLOC. NR. PEDIDO: 121006/24 NR. CARGA: 0 VENDEDOR: 131 PRODUTO: EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO IPI E COFINS CONFORME PROCESSO-MAND. SEQU. N. 11111 DE 01/01/2020 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CÁLCULO R\$ 183,20 (020) REC. BASE DE CÁLCULO ICMS EM 47,82% CONF. ART. 8º P. 8º DO ANEXO I E DO ICMS/MA (020) OPERAÇÃO C/ICMS REDUZIDA EM 85,22% CONF. ART. 1º INCISO VI DO ANEXO I A DO ICMS/MA	RESERVADO AO FISCAL
--	---------------------

Contador



ARMAZEM MATEUS S.A. -
CD87

ROD BR 010 KM 241
VILA DAVI II, DAVINOPOLIS, MA - CEP:
65927000 Fone/Fax: 9935855219

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

1 - ENTRADA
2 - SAÍDA
1
Nº 9899818
SÉRIE: 2
FOLHA 1 / 1

CÓDIGO DE BARRAS



CÓDIGO DE ACESSO

2125 0523 4394 4100 1595 5500 2009 8998 1819 9696 3650

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da autoridade

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250016051361

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123236690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST

CNPJ

23.439.441/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

E G DELMONDES ME

CNPJ / CPF

34.620.404/0001-08

DATA EMISSÃO

09/05/2025

ENDEREÇO

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1100 LETRA D, S/N

Bairro / Distrito

CENTRO

CEP

65903-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

09/05/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

99984499000

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA ENTRADA / SAÍDA

08:42:26

FATURA / DUPLICATA

001

12/05/2025

R\$ 2.119,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICM

R\$ 2.119,00

VALOR DO ICM

R\$ 487,37

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

R\$ 2.119,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPT

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 2.119,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

O-EMPRESA

FRETE POR CONTA

O-EMPRESA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

100

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

DIVERSOS

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

237,9000

PESO LÍQUIDO

PESO LÍQUIDO

237,9000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁMBIO	VALOR ICMS	IPIS	ICMS %	IPIS %	ICMS %
49153	PAPEL CHAMEX A4 500F	48025510	000	5102	UN	100	21,1900	2.119,00	2.119,00	487,37	0,00	23	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 996963652 Cliente: 118119 Pedido 4102139 CONHECIMENTO: 6984967
PLACA: MWJ-4637 MOTORISTA: JACKSON RODRIGUES SILVA.
Existem 10 volumes VENDEDO: REGINA SILVA - IMPERATRIZ-MA.

RESERVADO AO FISCO

Contador

GMCore

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CÓDIGO CLIENTE: 102534 FANTASIA: COBRANCA FLOJ NR. PEDIDO: 133005739 NR. CARGA: 0 VENDEDOR: 133 PEDIDO EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO-MAND. SEGU N. 111111 DE 04/01/2020 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CÁLCULO R\$ 135,21 (027) - RED. BASE DE CÁLCULO ICMS EM 47,82% CONF. ART. 15º, P. 6º, DO ANEXO 1.5 DO RICMS/MA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Identificação do emitente:
**ACC INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
LTDA**
Rua Vitória, 61, Vila Assunção,
SANTO ANDRÉ / SP
CEP: 09030-050 Tel: (11) 4435-7355

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº: 000.140.878
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1



3525 0357 5032 2900 0166 5500 1099 1408 7810 1534 0315

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135250742838809 20/03/2025 16:20:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele tributar-se

INSCRIÇÃO ESTADUAL

626.027.203.110

INSC. EST. SUBST. TRIBUT

CNPJ

57.503.229/0001-66

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

E G DEL MONDES

CNPJ / CPF

34.620.404/0001-08

DATA DA EMISSÃO

20/03/2025

ENDEREÇO

AV DORCIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D

Bairro - Distrito

CENTRO

CEP

65903-270

DATA DE SAÍDA - ENTRADA

21/03/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

Telefone / FAX

(99) 9842-5353

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA DE SAÍDA

00:00:00

FATURA

DDI

20/03/2025

1.984,65

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

1.863,53

VALOR DO ICMS

130,46

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.921,17

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

57,64

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI

121,12

VALOR TOTAL DA NOTA

1.984,55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

UNI RAPIDO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

PRETO POR CONTA

1 - Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

08.323.344/0003-05

ENDEREÇO

RUA JOAO RANIERI, 94 - JARDIM FATIMA

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

336.903.208.116

QUANTIDADE

5

ESPECIE

VOLUMES

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

55,520

PESO LÍQUIDO

51,061

DADOS DOS PRODUTOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
9.11.11.14-9	CLIQUE 600 CX CARTAO 500 ACO GALV	83059000	000	6105	CX	150,0000	2,82	423,37	409,70		28,68		26,63	7,00 6,50
9.11.11.15-3	CLIQUE 40 CX CARTAO 500 ACO GALV	83040000	000	6105	CX	100,0000	1,96	197,60	191,88		13,42		12,46	7,00 6,50
9.11.11.16-5	CLIQUE 20 CX CARTAO 500 ACO GALV	83039000	000	6105	CX	100,0000	1,80	187,72	182,09		12,75		11,84	7,00 6,50
9.11.11.17-1	CLIQUE 20 (00) CX CARTAO 1000 ACO GALV	83059000	000	6105	CX	200,0000	2,07	414,96	402,52		28,18		26,14	7,00 6,50
9.37.24.12-6	ESPETO PARA PAPEL ACO CROMADO ALT 150 MM BLISTER C/ 1 U	83059000	000	6105	BL	15,0000	4,94	74,10	71,88		5,03		4,67	7,00 6,50
9.24.33.21-2	GRAMPO 26x6 CX CART 1000U ACO GALV	83052000	000	6104	CX	20,0000	1,58	31,62	30,68		2,15		1,99	7,00 6,50
9.24.33.24-0	GRAMPO 26x8 CX CART 5000U ACO GALV ACC	83052000	000	6105	CX	100,0000	4,93	592,80	574,98		40,25		37,37	7,00 6,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ASSINATURA E CARIMBO DO EMITENTE: EMPRESA: ACC INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 09030050, END: RUA VITORIA, 61, VILA ASSUNCAO, SANTO ANDRE, SP, CEP: 09030-050

RESERVADO AO FISCAL

UNI RAPIDO TRANSPORTES

Recebimento

21/03/25

RECEBEMOS DE E G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.001.562 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 29/04/2025 - DEST. / REM.: CAIXA ESCOLAR GE CEL. JOAO PEREIRA - VALOR TOTAL: R\$ 10.101,90		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.562 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	
E G DELMONDES AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 2125 0434 6204 0400 0108 5500 1000 0015 6213 6290 4191	
VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA		Consulta de autenticidade no portal Nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
126141010	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		421250014628293 29/04/2025 08:12
		CNPJ / CPF	
		34.620.404/0001-08	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL		02.502.864/0001-37		29/04/2025	
CAIXA ESCOLAR GE CEL. JOAO PEREIRA					
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
POVOADO PACIENCIA, S/N		ZONA RURAL		65925-000	
MUNICÍPIO		UF		HORA DA SAÍDA	
SÍTIO NOVO		MA		08:12:17	

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	1562	10.101,90	0,00	10.101,90

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	29/04/2025	10.101,90									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	619,85	10.101,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.101,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3541	PAPEL A4 210X297 500 FLS 75 G/M2 CAIXA C/ 10 RESMA	48025610	0102	5102	CX	5,000	300,000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	TACHO DE ALUMINIO BATIDO GRANDE	39249000	0102	5102	UN	2,000	400,000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
308	APONTADOR CAIXA COM 24UND	82141000	0102	5102	CX	2,000	40,000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5303	LAPIS DE ESCRIVER N02 PRETO	96091000	0102	5102	UN	100,000	1,200	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0130	TESOURA EM INOX COM CABO TERMOPLASTICO MEDIA	82130000	0102	5102	UN	40,000	12,500	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3548	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	40169200	0102	5102	CX	100,000	6,400	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6084	COLHER PEQUENA DE IXOX	82159990	0102	5102	UN	100,000	5,000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920	COLA BRANCA ESCOLAR 500G	35061090	0102	5102	UN	10,000	20,000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0433	COLA COLORIDA 23G	35069190	0102	5102	ES	20,000	4,000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5325	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96FLS	48202000	0102	5102	UN	20,000	45,000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3076	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND	96081000	0102	5102	CX	5,000	50,000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4791	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	96082000	0102	5102	CX	6,000	72,000	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5017	REABASTECEDOR PINCEL QDRO BRANCO 500ML	96089990	0102	5102	UN	3,000	135,000	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3012	CADERNO BROCHURA	48202000	0102	5102	UN	24,000	9,500	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2501	GRAMPEADOR DE MEDIO GRANDE 26/6	84729040	0102	5102	UN	2,000	65,000	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
CLIENTE: (575) CAIXA ESCOLAR GE CEL. JOAO PEREIRA - ATEND.: JAILSON - COND. PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 85440 - [DEP"VE85440" 28/04/2025 R\$ 10.101,90] PDDE CAMPO ESCOLA SANTA ROSA CSOSN.: 102=10.101,90 Trib. aprox. R\$ 1.208,13 Federal e 1.818,34 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E G DELMONDES AV DÓRGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535 		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.562 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 0434 6204 0400 0108 5500 1000 0015 6213 6250 4191 Consulta de autenticidade no portal Nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250014628293 29/04/2025 08:12:30	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
3561	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR CX C5000	84729040	0102	5102	CX	4,000	10,000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0438	EMBORRACHADO EVA CORES VARIADAS PCT C/ 10	40021911	0102	5102	PC	15,000	39,000	585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4521	CARTOLINA 50X66 CM 140G CORES DIVERSAS	48109290	0102	5102	FL	100,000	1,500	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4801	PAPEL MADEIRA OURO 80G 66X96MM SCRITY PCT.100FLS	48041900	0102	5102	FL	100,000	1,900	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5657	PAPEL 40KG SCRITY 120GMS.66X96MM PCT. C/100FLS	48025799	0102	5102	FL	100,000	3,000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5794	PAPEL FOTOGRAFICO OFF PAPER ADESIVO A4 130G PCT.50	48114110	0102	5102	PA	5,000	47,000	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6166	BACIA GRANDE DE 25 LTS	39249000	0102	5102	UN	5,000	36,000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6338	BALDE PLASTICO REFORCADO COM ALCA CAP 20 LTS	39249000	0102	5102	UN	3,000	24,000	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6778	COPO PLASTICO COM ALCA	39241000	0102	5102	UN	52,000	6,000	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4549	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE 22 CM	39241000	0102	5102	UN	50,000	9,000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1081	VASILHA DE PLASTICO 5 LT	39249000	0102	5102	UN	10,000	18,000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1077	TACHO BEIRA ALTA DE ACO CAP. 30 LTRS	39249000	0102	5102	UN	2,000	400,000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2564	TABUA PARA CHURRASCO COM CABO	39241000	0102	5102	UN	3,000	70,000	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2542	FACA INOX COM CABO PLASTICO	82119100	0102	5102	UN	4,000	38,000	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5718	COLHER GRANDE ALUMINIO 38 CM	39241000	0102	5102	UN	2,000	40,450	80,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE E G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.001.560 SÉRIE 001
EMISSION: 17/04/2025 - DEST. / REM.: CAIXA ESCOLAR SAO RAIMUNDO NONATO - VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
E G DELMONDES AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA FONE: 3524 - 8493 TEL: (99)8425-3535		0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 000.001.560 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		CHAVE DE ACESSO 2125 0434 6204 0400 0108 5500 1000 0015 2295 6341 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Estado	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO			
VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA		421250013405035 17/04/2025 09:49:50			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF			
126141010		34.620.404/0001-08			

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAIXA ESCOLAR SAO RAIMUNDO NONATO		13.768.566/0001-00	17/04/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AV BERNADO SAYAO 333, S/N	CENTRO	68968-000	17/04/2025
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CAMPESTRE DO MARANHÃO		MA	
			HORA DA SAÍDA
			09:48:19

TURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	1560	3.000,00	0,00	3.000,00

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	17/04/2025	3.000,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	171,75	3.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
5324	PAPEL A4 210X297 500 FLS CAIXA C/ 10 RESMA	48025610	0102	5102	CX	4,000	320,000	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	REABASTECEADOR PINCEL QDRO BRANCO BRW 500ML CORES	96122000	0102	5102	UN	3,000	118,500	355,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3076	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND	96081000	0102	5102	CX	3,000	50,000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3922	PAPEL OPALINE DIPLOMATA BRANCO A4 180G C/50FLS	48101490	0102	5102	PA	4,000	25,000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5176	GRAMPO P/GRAMP.26/6 C/ 5000 GALVANIZADO	83052000	0102	5102	CX	5,000	11,000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4585	LAPIS DE ESCRIVER CX C/144	96084000	0102	5102	CX	2,000	92,000	184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5295	BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/50UND	95063200	0102	5102	CX	3,000	45,000	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3963	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON SIMILAR C/ 4 CORES	84439923	0102	5102	UN	2,000	100,000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4791	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	96082000	0102	5102	CX	4,000	72,000	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6007	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO QB-50 MAGNETICO	96039000	0102	5102	UN	11,000	12,500	137,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0046	PAPEL 40KG A4 BIGNARDI 120GMS	48022090	0102	5102	FL	46,000	2,500	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: (154) CAIXA ESCOLAR SAO RAIMUNDO NONATO - ATEND.: JAILSON - COND. PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 85305 - [DEP"VE85305" 17/04/2025 R\$ 3.000,00] CSOSN: 102=3.000,00/Trib. aprox. R\$ 498,76 Federal e 564,75 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br		

RECEBEMOS DE E G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.001.574 SÉRIE 001
EMISSION: 27/05/2025 - DEST. / REM.: UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE - VALOR TOTAL: R\$ 3.786,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 2125 0534 6204 0400 0108 5500 1000 0015 7415 9112 5487
VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA		Nº 000.001.574 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250018450098 27/05/2025 15:22:11
126141010			CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		07.512.920/0001-38	27/05/2025
UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA: ASSENTAMENTO MINADOR GRANDE, S/N		ZONA RURAL	27/05/2025
MUNICÍPIO		UF	HORA DA SAÍDA
SAO JOAO DO PARAISO		MA	15:21:58

TURA	NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO
DADOS DA FATURA	1574	3 786,00	0,00	3.786,00

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	27/05/2025	3.786,00										

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	177,41	3.786,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
			0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LCMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
5244	PAPEL HIGIENICO BRANCO FD 64 ROLOS	48181000	0102	5102	FD	2,000	68,000	136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1048	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24X500ML	34011900	0102	5102	CX	2,000	70,000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ESPONJA DUPLA FACE 110X70X20MM	73231000	0102	5102	CX	1,000	70,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3576	ESPUMA DE POLIURETA	73231000	0102	5102	CX	2,000	30,000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	ESPONJA DE ACO	28289011	0102	5102	CX	2,000	37,000	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4667	AGUA SANITARIA	38089419	0102	5102	LT	2,000	75,000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212	DESINFETANTE AZULIM	34011900	0102	5102	CX	2,000	135,000	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1074	SABAO EM PO CAIXA COM 24 UNDADES	63071000	0102	5102	UN	12,000	8,000	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1540	PANO DE CHAO TIPO SACO ALVEJADO 60X40	96039000	0102	5102	UN	12,000	17,000	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1376	VASSOURA DE PELO C/ CABO 40CM	96039000	0102	5102	UN	12,000	10,000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3578	RODO COM CABO C/ 40CM	39262000	0102	5102	PR	6,000	12,000	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5713	LUVAS P/LIMPEZA EM LATEX NATURAL CANO LONGO	30059090	0102	5102	PC	2,000	15,000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5324	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 25 UND	48025610	0102	5102	CX	3,000	320,000	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4791	PAPEL A4 210X297 500 FLS CAIXA C/ 10 RESMA	96082000	0102	5102	CX	2,000	72,000	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3076	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	96081000	0102	5102	CX	1,000	50,000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND														

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CLIENTE: (380) UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE - ATEND.: CAROL - COND.PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 85894 - [DIN"VE85894" 27/05/2025 R\$ 3.786,00]CSOSN.: 102=3.786,00 Trib. aprox. R\$ 504,85 Federal e 674,28 Estadual. Fonte: IBPT/empresometro.com.br	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - NASCIMENTO IMPERATRIZ - MA FONE: 3524 - 8493 TEL: (99)8425-3535		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.574 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 0534 6204 0400 0108 5500 1000 0015 7415 9112 5487 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250018450098 27/05/2025 15:22:11		CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
0128	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 24 UND EM CORES DIFERENT	96091000	0102	5102	CX	10,000	10,000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5295	BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/50UND	95063200	0102	5102	CX	1,000	45,000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4835	REABASTECEDOR PINCEL QDRO BRANCO BRW 500ML CORES	96122000	0102	5102	UN	2,000	118,000	236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3280	REGUA DE 30 CM ACRIMET	39261000	0102	5102	UN	10,000	3,500	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4876	COLA PARA ISOPOR 90G PCT C/ 6	35061090	0102	5102	UN	2,000	42,000	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	COLA PARA ISOPOR 900GR	35061090	0102	5102	UN	1,000	48,000	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6007	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO QB-50 MAGNETICO	96039000	0102	5102	UN	10,000	14,000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1685	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UND	83052000	0102	5102	CX	2,000	13,000	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3588	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA PARA 50 FOLHAS 26/6	84729040	0102	5102	UN	4,000	35,000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	CARTOLINA 50X66 CM 140G CORES DIVERSAS	48109290	0102	5102	FL	50,000	1,600	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3566	PAPEL MADEIRA OURO 66X96	48025799	0102	5102	UN	30,000	2,500	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5253	CLIPS BACCHI NIQ. 4/0 C/50UND PCT. C/25CX	83059000	0102	5102	CX	1,000	6,000	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2462	EMBORRACHADO EVA 40X60 CORES VARIADAS	40021911	0102	5102	FL	50,000	3,900	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE E G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.001.576 SÉRIE 001
EMIÇÃO 27/05/2025 - DEST. / REM: UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE - VALOR TOTAL. R\$ 2.516,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.576 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	
E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA		421250018455224 27/05/2025 15:44:25	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
126141010		34.620.404/0001-08	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE		07.512.920/0001-38	27/05/2025
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA: ASSENTAMENTO MINADOR GRANDE, S/N		ZONA RURAL	27/05/2025
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	HORA DA SAÍDA
SAO JOAO DO PARAISO		MA	15:44:17

TURA	NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO
DADOS DA FATURA	1576	2.516,00	0,00	2.516,00

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	27/05/2025	2.516,00										

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	66,05	2.516,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.516,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
5244		PAPEL HIGIENICO BRANCO FD 64 ROLOS	48181000	0102	5102	FD	1,000	68,000	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4048		DETERGENTE LIQUIDO CX C/24X500ML	34011900	0102	5102	CX	1,000	70,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38		ESPONJA DUPLA FACE 110X70X20MM ESPUMA DE POLIURETA	73231000	0102	5102	CX	1,000	70,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3576		ESPONJA DE ACO	73231000	0102	5102	CX	2,000	30,000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1056		AGUA SANITARIA	28289011	0102	5102	CX	2,000	37,000	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4667		DESINFETANTE AZULIM	38089419	0102	5102	LT	1,000	75,000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212		SABAO EM PO CAIXA COM 24 UNDADES	34011900	0102	5102	CX	2,000	135,000	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5324		PAPEL A4 210X297 500 FLS CAIXA C/ 10 RESMA	48025610	0102	5102	CX	3,000	320,000	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3076		CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND	96081000	0102	5102	CX	1,000	50,000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0128		LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 24 UND EM CORES DIFERENT	96091000	0102	5102	CX	8,000	10,000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5295		BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/50UND	95063200	0102	5102	CX	1,000	45,000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3280		REGUA DE 30 CM ACRIMET	39261000	0102	5102	UN	16,000	3,500	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4876		COLA PARA ISOPOR 90G PCT C/ 6	35061090	0102	5102	UN	2,000	42,000	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801		COLA PARA ISOPOR 900GR	35061090	0102	5102	UN	1,000	48,000	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6007		APAGADOR P/ QUADRO BRANCO QB-50 MAGNETICO	96039000	0102	5102	UN	10,000	14,000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1685		GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UND	83052000	0102	5102	CX	2,000	13,000	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CLIENTE. (380) UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE - ATEND.: CAROL - COND.PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 85896 - [DIN"VE85896" 27/05/2025 R\$ 2.516,00][CSOSN.: 102=2.516,00]Trib. aprox. R\$ 347,24 Federal e 464,58 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.576 fl. 2 /2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 0534 6204 0400 0108 5500 1000 0015 7616 3169 7146 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250018455224 27/05/2025 15:44:25		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3588	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA PARA 50 FOLHAS 26/6	84729040	0102	5102	UN	3,000	35,000	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4521	CARTOLINA 50X66 CM 140G CORES DIVERSAS	48109290	0102	5102	FL	40,000	1,600	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3566	PAPEL MADEIRA OURO 66X96	48025799	0102	5102	UN	30,000	2,500	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2462	EMBORRACHADO EVA 40X60 CORES VARIADAS	40021911	0102	5102	FL	30,000	3,900	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE E G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO ABAIXO		NF-e Nº 000.001.590 SÉRIE 001
MISSÃO: 03/06/2025 - DEST / REM: UNIDADE EXECULTORA CAIXA ESCOLAR ALEXANDRE COSTA - VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA FONE: 3524 - 8493 TEL: (99)8425-3535		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.590 fl. 1 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 0634 6204 0400 0108 5500 1000 0015 0015 1532 59 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250019447654 03/06/2025 15:32:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL UNIDADE EXECULTORA CAIXA ESCOLAR ALEXANDRE COSTA				CNPJ / CPF 02.540.949/0001-00		DATA DA EMISSÃO 03/06/2025		
ENDEREÇO RUA DO COMERCIO, 150			BAIRRO / DISTRITO PARAISO		CEP 65973-000		DATA SAÍDA / ENTRADA 03/06/2025	
MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO			UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 15:32:48	

TURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	1590	3.000,00	0,00	3.000,00

DUPPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	03/06/2025	3.000,00										

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		279,64		3.000,00	
		VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
		ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
		QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
5324		PAPEL A4 210X297 500 FLS CAIXA C/ 10 RESMA	48025610	0102	5102	CX	2,000	320,000	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01		PINCEL PARA QUADRO BRANCO	96082000	0102	5102	CX	3,000	72,000	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1835		REABASTECEDOR PINCEL QDRO BRANCO BRW 500ML CORES	96122000	0102	5102	UN	3,000	118,000	354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5453		GRAMPEADOR G.LINE GE-1045 50FLS GRANDE	84729040	0102	5102	UN	2,000	34,000	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103		GRAMPO P/GRAMP.26/6 G.LINE C/ 5000 GALVANIZADO	83052000	0102	5102	CX	1,000	13,000	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4521		CARTOLINA 50X66 CM 140G CORES DIVERSAS	48109290	0102	5102	FL	20,000	1,600	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0046		PAPEL 40KG A4 BIGNARDI 120GMS	48022090	0102	5102	FL	20,000	2,500	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2462		EMBORRACHADO EVA 40X60 CORES VARIADAS	40021911	0102	5102	FL	10,000	3,900	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3149		LIVRO DE PONTO S.DOMINGOS 5X100FLS GRD 4ASS.	48201000	0102	5102	LV	2,000	35,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5531		LAPIS DE COR BRW REDONDO 24 CORES	96091000	0102	5102	CX	5,000	14,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5244		PAPEL HIGIENICO BRANCO FD 64 ROLOS	48181000	0102	5102	FD	2,000	68,000	136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210		PAPEL TOALHA FARDO CONTENDO PCT DE 200 OU 250 FLS	48183000	0102	5102	PC	1,000	75,000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: (751) UNIDADE EXECULTORA CAIXA ESCOLAR ALEXANDRE COSTA - ATEND.: JAILSON - COND.PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 86024 - [DEP"VE86024" 03/06/2025 R\$ 3.000,00]CSOSN.: 102=3.000,00Trib. aprox. R\$ 401,09 Federal e 509,40 Estadual. Fonte:IBPT/empresometro.com.br			

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.590 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		CHAVE DE ACESSO 2125 0634 6204 0400 0108 5500 1000 0015 9015 1535 7132	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250019447654 03/06/2025 15:32:59		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
4750	SABAO EM PO DE 1 QUALIDADE	34011900	0102	5102	CX	2,000	6,000	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	AGUA SANITARIA	28289011	0102	5102	CX	2,000	37,000	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0883	DESINFETANTE C/12	38089419	0102	5102	CX	2,000	85,000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1213	DETERGENTE PARA LAVAR LOUCAS CX C/24 UND	34011900	0102	5102	CX	4,000	80,000	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1379	LIMPA ALUMINIO CAIXA COM 24 UND	34054000	0102	5102	CX	2,000	75,000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3576	ESPONJA DE ACO	73231000	0102	5102	CX	1,000	30,000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1538	ESPONJA DUPLA FACE 110X70X20MM ESPUMA DE POLIURETA	73231000	0102	5102	CX	1,000	70,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0868	LIMPA VIDRO LIQUIDO FRASCO COM 500 ML CX C/12	34054000	0102	5102	CX	1,000	75,000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2338	BALDE PLASTICO REFORCADO COM ALCA CAP 20 LTS	39249000	0102	5102	UN	4,000	24,000	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	COPO PLASTICO COM ALCA	39241000	0102	5102	UN	30,000	6,000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	COLHER PLASTICO COLORIDA	39241000	0102	5102	UN	24,000	2,500	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**



Nome completo: **E G DELMONDES**
CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 23:12:02 do dia 13/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: **OVKO130825231202**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Prezados, a empresa E G DELMONDES, declara o seu compromisso em entregar os produtos com os valores de lances e que estamos a disposição para assinatura de atas e contratos conforme as exigências do município através do seu Edital.

Temos total responsabilidade com nossos valores e prazo de entrega, informamos que nossa comprovação de custos é baseada em nossos valores de compra e venda. Apresentamos a nossa melhor proposta e asseguramos nossos valores, tendo em vista que o processo licitatório deve assegurar a proposta mais vantajosa ao município, solicitamos a aceitação dos nossos valores.

Imperatriz/MA, 19 de setembro de 2025.

E G

DELMONDES:34620404000108

Assinado de forma digital por E G

DELMONDES:34620404000108

Dados: 2025.09.19 15:21:41 -03'00'

E G DELMONDES,
CNPJ: 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES
PROPRIETÁRIO



E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12.614.101-0

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

CONTATOS DA EMPRESA: PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM / (99) 98449-9000

A EMPRESA E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08, LOCALIZADA NA AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CENTRO, BAIRRO:CENTRO, IMPERATRIZ-MA, APRESENTA POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PROPOSTA COMERCIAL PARA O CERTAME EPIGRAFADO.

Fornecedor: E G DELMONDES - 34.620.404/0001-08														
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Total Orçado	Econ. %	compra inicial	frete	IMPOSTOS	valor final	lucro
141	200	PCT	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	rayovac	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	R\$ 2,05	R\$ 410,00	R\$ 1.220,00	56,35%	R\$ 1,50	R\$ 0,00	1,50%	R\$ 2,05	R\$ 0,53
146	98	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	BRW	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	R\$ 13,70	R\$ 1.342,60	R\$ 3.223,22	56,34%	R\$ 12,00	R\$ 0,00	1,50%	R\$ 13,70	R\$ 1,52
149	50	CX	PLACA DE E.V.A. GLITTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS	vmp	PLACA DE E.V.A. GLITTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.443,50	57,02%	R\$ 19,00	R\$ 0,00	1,50%	R\$ 21,50	R\$ 1,72
154	132	PCT	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	roof	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	R\$ 74,13	R\$ 9.785,16	R\$ 22.037,40	55,59%	R\$ 73,00	R\$ 0,00	1,50%	R\$ 74,13	R\$ 0,03

Tel: 99 3524-8497

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - imperatriz-MA papelarianascimento@hotmail.com



E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12.614.101-0

155	98	CX	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	BROTHER	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	R\$ 107,39	R\$ 10.524,22	R\$ 23.605,26	55,41%	R\$ 105,00	R\$ 0,00	1,50%	R\$ 107,39	R\$ 0,82
156	250	UND	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	brw	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	R\$ 21,33	R\$ 5.332,50	R\$ 12.405,00	57,01%	R\$ 18,80	R\$ 0,00	1,50%	R\$ 21,33	R\$ 2,25
157	3.961,00	UND	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	satalo	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	R\$ 1,40	R\$ 5.545,40	R\$ 7.367,46	24,73%					
158	3.961,00	UND	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	satalo	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	R\$ 1,56	R\$ 6.179,16	R\$ 8.238,88	25,00%					
162	93	UND	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	tilibra	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	R\$ 4,09	R\$ 380,37	R\$ 944,88	59,74%	R\$ 3,09	R\$ 0,00	1,50%	R\$ 4,09	R\$ 0,95
163	56	UND	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	tilibra	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	R\$ 3,79	R\$ 212,24	R\$ 534,80	60,31%	R\$ 3,00	R\$ 0,00	1,50%	R\$ 3,79	R\$ 0,75
164	59	CX	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	copobras	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	R\$ 100,38	R\$ 5.922,42	R\$ 13.291,52	55,44%	R\$ 95,00	R\$ 0,00	1,50%	R\$ 100,38	R\$ 3,96
165	80	CX	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	copobras	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	R\$ 90,45	R\$ 7.236,00	R\$ 16.257,60	55,49%	R\$ 86,50	R\$ 0,00	1,50%	R\$ 90,45	R\$ 2,65

Total R\$ 53.920,07

CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E SETE CENTAVOS

OBSERVAÇÕES: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL RESPECTIVO, RESPONSABILIZANDO-SE A LICITANTE, COM A APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, PELA VERACIDADE DESTA INFORMAÇÃO.

RAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA FINAL ESTIPULADA PARA A SUA ENTREGA).

Fone: (99) 3524-8493

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA papelianascimento@hotmail.com



E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12.614.101-0

LOCAL DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL NOSSOS VALORES JÁ ESTÃO INCLUSOS OS
ENCARGOS SOCIAIS E VALOR DE FRETE.
ESTAMOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

DADOS BANCÁRIOS
AG 0554.1
CC 96185-X
BANCO DO BRASIL
E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08

IMPERATRIZ/MA, 19 de setembro de 2025

E G
DELMONDES:34620404000108

Assinado de forma digital por E G
DELMONDES:34620404000108
Dados: 2025.09.19 15:19:55 -03'00'

E G DELMONDES,
CNPJ: 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES
PROPRIETÁRIO

Fone: (99) 3524-8493

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA papelarianascimento@hotmail.com



Identificação do Emitente
JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSP
RUA MINAS GERAIS - 236 - ENTRONCAMENTO
- IMPERATRIZ - MA - 65903-360

Telefone: (99)3523-3536
Fax:
E-mail: comercial@grupocruzeiro.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 581541
SÉRIE 0

FL 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
2125 0523 4301 3500 0182 5500 0000 5815 4111 2997 2556

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Protocolo de Autenticação (Data e Hora)

421250018651971

28/05/2025 10:53

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
121015599

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.430.135/0001-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

E G DEL MONDES

CNPJ/CPF

34.620.404/0001-08

ENDEREÇO

AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

1100

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65903270

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

28/05/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

FONE/FAX

99984499000

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA DE SAÍDA

17:20

FATURA

Nº
1

Venc.
28/05/25

Valor
1.034,88

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
540,00	124,19	0,00	0,00	1.034,88
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.034,88

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA	9 - Sem Frete			MA	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	207,96	207,96

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM. INH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3548	AGUA SANIT ECONOMICA BT 12X1L	28289011	020	5102	CX	2	27,60	55,20	28,80	6,62	0,00	23,00	0,00
3134	DESINF GAROTO FLORAL 12X1L	38099419	020	5102	UN	24	2,90	69,60	36,32	8,35	0,00	23,00	0,00
3133	DESINF GAROTO LAVANDA 12X1L	38099419	020	5102	UN	24	2,90	69,60	36,32	8,35	0,00	23,00	0,00
3537	DETERG YPE LIMAO 24X500ML	34025000	020	5102	UN	24	1,95	46,80	24,42	5,62	0,00	23,00	0,00
2836	DETERG YPE MACA 24X500ML	34025000	020	5102	UN	48	1,95	93,60	48,84	11,23	0,00	23,00	0,00
2848	DETERG YPE NEUTRO 24X500ML	34025000	020	5102	UN	48	1,95	93,60	48,84	11,23	0,00	23,00	0,00
12269	LA DE ACO ASSOLAN 20X08-45G	73231000	020	5102	PT	2	19,50	39,00	20,35	4,68	0,00	23,00	0,00
12017	LIMPA ALUM ECONOMICO 24X500ML	34028090	020	5102	UN	72	1,74	125,28	65,37	15,04	0,00	23,00	0,00
1575	RODO PLASTICO PUXE SECA-410 C/CABO 40CM	96031090	020	5102	UN	12	5,78	69,36	36,19	8,32	0,00	23,00	0,00
12370	SABAO PQ TIXAN PRIMAVERA CX 24X400G	34025000	020	5102	UN	72	3,93	282,96	147,65	33,96	0,00	23,00	0,00
1659	VASSOURA DULAR VARRE CANTO C/CABO	96031090	020	5102	UN	12	7,49	89,88	46,90	10,79	0,00	23,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CÓDIGO CLIENTE: 10254 FANTASIA COBRANÇA ELOO NR PEDIDO: 13500886 NR CARGA: 11 VENDEDOR: 113 PEDIDO EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSOMAND. SEQU N 111111 DE 01/01/2020 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CÁLCULO R\$ 124,19 (020) - RED. BASE DE CÁLCULO ICMS EM 47,62% CONF. ART. 8º, P. 6º, DO ANEXO 15 DO RICMS/MA	RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICACAO DO EMITENTE

C. G. S. COMERCIO E ATACADO LTDA



RUA CLARA, 386 - NOVA IMPERATRIZ -
CEP 65907-090 - IMPERATRIZ - MA
TEL (99) 2101-0100

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 000.204.744 - 11 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
2125 0502 3384 5400 6100 8500 1000 2047 4418 1616 5358

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz do Estado

PPS - DOCUMENTO DE AUTORIZACAO DE USO

421250018560745 28/05/2025 09:45:36

CNPJ/CPF

02.338.454/0001-00



NATUREZA DA TRANSAÇÃO

VENDA MERCADORIA DENTRO DE - SAIDA

DATA DE EMISSÃO

28/05/2025

DISCRICAO ATUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ/CPF

DESTINATARIO/REMITENTE

EMPRESA DESTINATARIO

E.G DEL MONDES

CNPJ/CPF

34.620.404/0001-00

DATA DE EMISSÃO

28/05/2025

ENDEREÇO

AVENIDA DORCIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100-D

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65903-270

DATA SAIDA-ENTRADA

28/05/2025

CIDADE

IMPERATRIZ

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA DA SAIDA

09:45:36

FATURA

DADOS DA FATURA

NÚMERO

204744

VALOR ORIGINAL

892,84

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

892,84

DUPPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	28/05/2025	892,84									

VALORES DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	BASE CALC. IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI
465,87	107,15	0,00	0,00	314,30	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

0 - REMITENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ/CPF
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
TRANSPORTADOR	ESPECIE	ALABRA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PTO DE ORIGEM

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. C/DESC	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. IPI	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI
02209	PAISAO LISO JOV N 7 AZ ROYAL C/50UN	39030059	020	5102	PT	5.000	7,470	37,35	3,73	17,54	4,03	0,00	25,00	0,00	0,00
0248	CANECA PLAST ESCOLAR 270ML SBRISSA 4002 120	39241000	020	5102	DZ	10.000	16,339	163,39	16,34	76,73	17,63	0,00	23,00	0,00	0,00
01200	COLA PISOPOR E V F ZAS-TRAZ 900 TRANS 120	39069190	020	5102	UN	12.000	4,087	49,04	4,80	23,03	5,30	0,00	25,00	0,00	0,00
00473	LIVRO DE PONTO TILIBRA 6X100F GRD	48201000	020	5102	UN	5.000	24,855	124,28	12,43	59,36	13,42	0,00	25,00	0,00	0,00
00861	TASS 32/221 5/1	39241000	020	5102	UN	110.000	3,363	369,93	36,96	173,74	59,96	0,00	23,00	0,00	0,00
00945	PRATO PLAST FUNDO P/MERENDA SBRISSA 600ML AZ 1/12	39019000	020	5102	UN	20.000	6,143	122,86	18,28	85,88	19,75	0,00	23,00	0,00	0,00
02131	TELA P/PINTURA CORTIARTE 30X30CM-0027	59019000	020	5102	UN	1.000	55,147	55,15	6,52	30,59	7,04	0,00	25,00	0,00	0,00
	INT 1 1X50 MAKE- BRANCO- 5960	59031240	020	5102	RL	1.000	55,147	55,15	6,52	30,59	7,04	0,00	25,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACAO COMPLEMENTAR	RESERVADO AO FISCO
CLIENTE: (81) 301 E G DEL MONDES - PAPELARIA NASCIMENTO - ATEND: CLAUDENEY - COND. PAGO: CARTAO DEBITO - VENDAS: 159066 - JUDE "VE159066" 28/05/2025 R\$ 892,84 - VALOR ICMS BASE RET: R B 1: 47,82% R\$ 107,15 - CST: 020 - 892,83 PIS=5,80 Cofins=26,79 - Trib. aprox: R\$ 153,60 Federal e 160,71 Estadual. Fonte: FBPT/empresometro.com.br	

Contador OK





ARMAZEM MATEUS S.A. -
CD87

ROD BR 010 KM 241
VILA DAVI II, DAVINOPOLIS, MA - CEP:
65927000 Fone/Fax: 9935855219

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 9899818
SÉRIE: 2
FOLHA 1/1

CURRÍCULO DO FISCAL



CHAVE DE ACESSO

2125 0523 4394 4100 1595 5500 2009 8998 1819 9696 3650

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da autoridade

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250016051361 - 09/05/2025 08:42:26



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

QUANTIDADE ESTIMADA

123236690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

23.439.441/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

E G DELMONDES ME

CNPJ / CPF

34.620.404/0001-08

DATA EMISSÃO

09/05/2025

ENDEREÇO

AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1100 LETRA D, S/N

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65903-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

09/05/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

99984499000

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA ENTRADA / SAÍDA

08:42:26

FATURA / DUPLICATA

001

12/05/2025

R\$ 2.119,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ITEM	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 2.119,00	R\$ 487,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.119,00
VALOR DO PRET	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPT
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				R\$ 2.119,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	PRET POR CONTA	CONTRO ANO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
E G DELMONDES ME					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	NOME	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
100	VOLUMES	DIVERSOS		237,9000	237,9000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

código	descrição dos produtos / serviços	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE Código	VALOR ICMS	IPIS	ALÍQUOTA ICMS %	IPIS %
49153	PAPEL CHAMEX A4 500F	48025910	000	5102	UN	100	21,1900	2.119,00	2.119,00	487,37	0,00	23	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 996963652 Cliente: 118119 Pedido 4102139 CONHECIMENTO: 6984967.
PLACA: MWJ-4637 MOTORISTA: JACKSON RODRIGUES SILVA.
Existem 10 volumes VENDEDOR: REGINA SILVA - IMPERATRIZ-MA.

RESERVADO AO FISCO

Contador

GMCore



Identificação do Emitente
JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSP
RUA MINAC GERAIS - 236 - ENTRONCAMENTO
IMPERATRIZ - MA - 65903-360

Telefone: (99)3523-3536
Fax:
E-mail: comercial@jotabeprod.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 576846
SÉRIE 0

FL 1 of 1



CHAVE DE ACESSO

2125 0423 4301 3500 0192 5500 0000 5768 4619 8321 0246

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal da NF-e

Protocolo de Autorização (Data e Hora)

421250012371787

CNPJ

23.430.135/0001-92

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121015599

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.430.135/0001-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

E. G. DELMONDES

CNPJ/CPF

34.620.404/0001-08

DATA DA EMISSÃO

09/04/2025

ENDEREÇO

AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

1100

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65903270

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

09/04/2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

FONE / FAX

99984499000

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126141010

HORA DE SAÍDA

17:20

FATURA

Nº

1

Venc.

10/04/25

Valor

1.424,68

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

743,41

VALOR DO ICMS

170,98

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.424,68

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.424,68

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

JOTABE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

MA

CNPJ/CPF

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

0

PESO BRUTO

128,64

PESO LÍQUIDO

128,64

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7816	ALCOOL GEL SOL 70° INPM 12X500ML	38089429	020	5102	UN	132	5,99	790,88	412,58	94,89	0,00	23,00	0,00
10758	ALCOOL LIQ SOL 70° INPM 12X1L	22072019	020	5102	CX	4	74,50	298,00	155,50	35,77	0,00	23,00	0,00
8927	INSET BAYGON AERO A TOTAL 360ML	38089119	020	5102	UN	24	11,00	264,00	132,78	31,68	0,00	23,00	0,00
7242	LIMPA ALUM. ALUMIL PASTA TRAD 12X500G	34025000	520	5102	UN	12	6,00	72,00	37,52	8,84	0,00	23,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CÓDIGO CLIENTE: 10354 FANTASIA CORRANCA ELOD NR. PROD: 13306138 NR. CARGA: O VENDEDOR 133 PEDIDO EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO IPI E CFOP CONFORME PROCESSO/MAND. SEGU N 111113 DE 01/01/2020 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CÁLCULO R\$ 135,21 (027) REC. BASE DE CÁLCULO ICMS EM 47,02% CONF. ART. 4º P. II, DO ANEXO 1.5 DO RIGMS/MA	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
RIO BRANCO COM. E IND. DE PAPEIS LTD
AVENIDA HENRY FORD, 2046
PARQUE DA MOOCA
SAO PAULO - SP
Cep: 03.109-001
Fone: (11) 3738-5700

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

No. 35,318

SÉRIE 12 PL. 113

CHAVE DE ACESSO

3525 0450 5967 9000 1160 5501 2000 0353 1815 9496 3718

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

135251002598219 15/04/2025 16:39:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDAS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
110008478113		50.596.790/0011-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL E G DELMONDES			CNPJ/CPF 34.620.404/0001-08
ENDREÇO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 L E TRAD		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65.903-270
MUNICÍPIO IMPERATRIZ	PHONE FAX 99 35248493	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010

DATA DA EMISSÃO	15/04/2025
DATA DA ENTRADA / SAÍDA	15/04/2025
HORA DA SAÍDA	16:38:48

FATURA / DUPLICATA			FATURA / DUPLICATA			FATURA / DUPLICATA		
Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor
001	15/04/2025	R\$ 048,44						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.983,96	138,88	0,00	0,00	1.983,96	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	64,48	2.048,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS 1 - DESTINATÁRIO 9 - OUTROS		0	COD. ANTI	PLACA VEICULO	UF SP	CNFJ / CPY 10.973.773/0001-08	
RÁPIDO FIGUEIREDO LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI									
ENDEREÇO R OURO VERDE DE GOIÁS, 1233				MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 336889818111		
QUANTIDADE 27	ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 102.82	PESO LÍQUIDO 102.82		

DADOS DO PRODUTO/SERVICO																	
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMESH	LST	CFOP	NR LOTE	DT FABRICAÇÃO	DT VALIDADE UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPT	Alg. ICMS	Alg. IPT	BU ICMS ST	V ICMS ST
45060109	BOBINA TERMICA BRANCA 57MMX15M QJI CX C/3 6 BOB	48119019	000	6103			CX	6,0000	25,6700	154,02	154,02	10,78	5,01	7,00	3,25	0,00	0,00
45060116	BOBINA TERMICA BRANCA 80MAX40M QJI CX C/3 6 BOB	48119019	000	6102			CX	21,0000	87,1400	1.829,94	1.829,94	128,10	59,47	7,00	3,25	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Il. de N.º e Fls. : 425/99 Ordem de Venda : 88107 EXPERIENCIA: RETIRE			
			
		Contador: [illegible]	



Até e desenvolvida por www.millenniumit.com.br

DADOS ADICIONAIS		RECEBADO AO FISCO	
* FORMAGENS COMPLEMENTARES		14/09/2014	
VALOR DESPESAS: 411,00 - VALOR CORTES: 100,00		UNIAO TRANSPORTES	
ORDENACAO NENHA - DATA: 01/09/2014 - VALOR DESPESAS: 411,00 - VALOR CORTES: 100,00		Jose Luiz - Conferente	
FRETADO: FRETADO PARA O DESTINO: ARIAS, ENRIQUE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		Camp.	
RUA: RUA GARCIA LOPES Nº 60 - CEP: 71.120-000 - CIDADE: GARCIA LOPES - BA: 00000000 - FONE: 00000000		Contrab.	
Produto Certificado: Produto não Certificado			
* FSC MISTO 70% - APCER-COC-150675			
* Para atualização e 2ª via de boleto, acessar o site			
www.scdinovacoesgraficas.com.br/boleto			

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTOR

RECEBIMOS DE: ACQUINVESTRIA DE ARTIGOS PARA ESTABILIZADA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DEPENDADA NO LADO

UNIAO TRANSPORTES
Recebimento
21/03/15

RECEBEMOS DE E G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL, INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.001.562 SÉRIE 001
EMISSION: 29/04/2025 - DEST. / REM.: CAIXA ESCOLAR GE CEL. JOAO PEREIRA - VALOR TOTAL: R\$ 10.101,90		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA FONE: 3524 - 8493 TEL: (99)8425-3535		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.562 fl. 1 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 0434 6204 0400 9308 5500 0000 0015 6213 6250 4191 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250014628293 29/04/2025 08:12:30	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CAIXA ESCOLAR GE CEL. JOAO PEREIRA ENDEREÇO POVOADO PACIENCIA, S/N MUNICÍPIO SITIO NOVO				CNPJ / CPF 02.502.864/0001-37		DATA DA EMISSÃO 29/04/2025	
BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL				CEP 65925-000		DATA SAÍDA / ENTRADA 29/04/2025	
FONE / FAX				UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 08:12:17	

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	1562	10.101,90	0,00	10.101,90

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	29/04/2025	10.101,90										

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	619,85	10.101,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.101,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SI	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3541	PAPEL A4 210X297 500 FLS 75 G/M2 CAIXA C/ 10 RESMA	48025610	0102	5102	CX	5,000	300,000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
730	TACHO DE ALUMINIO BATIDO GRANDE	39249000	0102	5102	UN	2,000	400,000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	APONTADOR CAIXA COM 24UND	82141000	0102	5102	CX	2,000	40,000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5303	LAPIS DE ESCREVER N02 PRETO	96091000	0102	5102	UN	100,000	1,200	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0130	TESOURA EM INOX COM CABO TERMOPLASTICO MEDIA	82130000	0102	5102	UN	40,000	12,500	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3548	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	40169200	0102	5102	CX	100,000	0,400	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6084	COLHER PEQUENA DE IXOX	82159990	0102	5102	UN	100,000	5,000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920	COLA BRANCA ESCOLAR 500G	35061090	0102	5102	UN	10,000	20,000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0433	COLA COLORIDA 23G	35069190	0102	5102	ES	20,000	4,000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5325	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96FLS	48202000	0102	5102	UN	20,000	45,000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3076	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND	96081000	0102	5102	CX	5,000	50,000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4791	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	96082000	0102	5102	CX	6,000	72,000	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5017	REABASTECEDOR PINCEL QDRO BRANCO 50OML	96089990	0102	5102	UN	3,000	135,000	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3012	CADERNO BROCHURA	48202000	0102	5102	UN	24,000	9,500	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2501	GRAMPEADOR DE MEDIO GRANDE 26/6	84729040	0102	5102	UN	2,000	65,000	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: (575) CAIXA ESCOLAR GE CEL. JOAO PEREIRA - ATEND.: JAILSON - COND. PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 85440 - [DEP"VE85440" 28/04/2025 R\$ 10.101,90] PDDE CAMPO ESCOLA SANTA ROSA/CSOSN.: 102=10.101,90/Trib. aprox. R\$ 1.208,13 Federal e 1.818,34 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.562 fl. 2 /2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 0434 6204 0400 0108 5500 1000 0015 6213 6250 4191 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250014628293 29/04/2025 08:32:30 CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08, nº	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA				INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE C.A.C. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
3561	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR CX C5000	84729040	0102	5102	CX	4,000	10,000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0438	EMBORRACHADO EVA CORES VARIADAS PCT C/ 10	40021911	0102	5102	PC	15,000	39,000	585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
4521	CARTOLINA 50X66 CM 140G CORES DIVERSAS	48109290	0102	5102	FL	100,000	1,500	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
4801	PAPEL MADEIRA OURO 80G 66X96MM SCRITY PCT.100FLS	48041900	0102	5102	FL	100,000	1,900	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
5657	PAPEL 40KG SCRITY 120GMS.66X96MM PCT. C/100FLS	48025799	0102	5102	FL	100,000	3,000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
5794	PAPEL FOTOGRAFICO OFF PAPER ADESIVO A4 130G PCT.50	48114110	0102	5102	PA	5,000	47,000	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
6166	BACIA GRANDE DE 25 LTS	39249000	0102	5102	UN	5,000	36,000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2338	BALDE PLASTICO REFORCADO COM ALCA CAP 20 LTS	39249000	0102	5102	UN	3,000	24,000	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2478	COPO PLASTICO COM ALCA	39241000	0102	5102	UN	52,000	6,000	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
4549	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE 22 CM	39241000	0102	5102	UN	50,000	9,000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1081	VASILHA DE PLASTICO 5 LT	39249000	0102	5102	UN	10,000	18,000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1077	TACHO BEIRA ALTA DE ACO CAP. 30 LTRS	39249000	0102	5102	UN	2,000	400,000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2564	TABUA PARA CHURRASCO COM CABO	39241000	0102	5102	UN	3,000	70,000	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2542	FACA INOX COM CABO PLASTICO	82119100	0102	5102	UN	4,000	38,000	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
5718	COLHER GRANDE ALUMINIO 38 CM	39241000	0102	5102	UN	2,000	40,450	80,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

RECEBEMOS DE E G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.001.560 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 17/04/2025 - DEST. / REM: CAIXA ESCOLAR SAO RAIMUNDO NONATO - VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.560 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 2125 0434 6204 0400 0108 55003000 0015 6019 2295 6341	
VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA		Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
126141010		421250013405035 17/04/2025 09:49:50 Assinatura	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
		34.620.404/0001-08	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
CAIXA ESCOLAR SAO RAIMUNDO NONATO		13.768.566/0001-00		17/04/2025	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
AV BERNADO SAYAO 333, S/N		CENTRO		68968-000	
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CAMPESTRE DO MARANHÃO		MA		HORA DA SAÍDA	
				09:48:19	

NATUREZA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	1560	3.000,00	0,00	3.000,00

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	17/04/2025	3.000,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	171,75	3.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
5324	PAPEL A4 210X297 500 FLS CAIXA C/ 10 RESMA	48025610	0102	5102	CX	4,000	320,000	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335	REABASTECEDOR PINCEL QDRO BRANCO BRW 500ML CORES	96122000	0102	5102	UN	3,000	118,500	355,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3076	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND	96081000	0102	5102	CX	3,000	50,000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3922	PAPEL OPALINE DIPLOMATA BRANCO A4 180G C/50FLS	48101490	0102	5102	PA	4,000	25,000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5176	GRAMPO P/GRAMP.26/6 C/ 5000 GALVANIZADO	83052000	0102	5102	CX	5,000	11,000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4585	LAPIS DE ESCREVER CX C/144	96084000	0102	5102	CX	2,000	92,000	184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5295	BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/50UND	95063200	0102	5102	CX	3,000	45,000	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3963	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON SIMILAR C/ 4 CORES	84439923	0102	5102	UN	2,000	100,000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4791	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	96082000	0102	5102	CX	4,000	72,000	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6007	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO QB-50 MAGNETICO	96039000	0102	5102	UN	11,000	12,500	137,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0046	PAPEL 40KG A4 BIGNARDI 120GMS	48022090	0102	5102	FL	46,000	2,500	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CLIENTE: (154) CAIXA ESCOLAR SAO RAIMUNDO NONATO - ATEND.: JAILSON - COND. PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 85305 - [DEP"VE85305" 17/04/2025 R\$ 3.000,00]CSOSN: 102=3.000,00Trib. aprox. R\$ 498,76 Federal e 564,75 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br	

RECEBEMOS DE E. G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.001.574 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 27/05/2025 - DEST. / REM.: UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE - VALOR TOTAL: R\$ 3.786,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL.: (99)8425-3535 FN NASCIMENTO FONE: 3524 - 8493		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.574 fl. 1 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 0534 6204 0400 0108 5500 1000 0015 7415 9022 5487 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 421250018450098 27/05/2025 15:22:11
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF		
126141010		34.620.404/0001-08		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL		07.512.920/0001-38		27/05/2025	
UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE					
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RUA: ASSENTAMENTO MINADOR GRANDE, S/N		ZONA RURAL		65973-000	
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
SAO JOAO DO PARAISO		MA		HORA DA SAÍDA	
				15:21:58	

DATA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	1574	3.786,00	0,00	3.786,00

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	27/05/2025	3.786,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	177,41	3.786,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CI-OP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
5244	PAPEL HIGIENICO BRANCO FD 64 ROLOS	48181000	0102	5102	FD	2,000	68,000	136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1048	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24X500ML	34011900	0102	5102	CX	2,000	70,000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	ESPONJA DUPLA FACE 110X70X20MM ESPUMA DE POLIURETA	73231000	0102	5102	CX	1,000	70,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3576	ESPONJA DE AÇO	73231000	0102	5102	CX	2,000	30,000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	AGUA SANITARIA	28289011	0102	5102	CX	2,000	37,000	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4667	DESINFETANTE AZULIM	38089419	0102	5102	LT	2,000	75,000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212	SABAO EM PO CAIXA COM 24 UNDADES	34011900	0102	5102	CX	2,000	135,000	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1074	PANO DE CHAO TIPO SACO ALVEJADO 60X40	63071000	0102	5102	UN	12,000	8,000	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1540	VASSOURA DE PELO C/ CABO 40CM	96039000	0102	5102	UN	12,000	17,000	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1376	RODO COM CABO C/ 40CM	96039000	0102	5102	UN	12,000	10,000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3578	LUVA P/LIMPEZA EM LATEX NATURAL CANO LONGO	39262000	0102	5102	PR	6,000	12,000	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5713	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 25 UND	30059090	0102	5102	PC	2,000	15,000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5324	PAPEL A4 210X297 500 FLS CAIXA C/ 10 RESMA	48025610	0102	5102	CX	3,000	320,000	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4791	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	96082000	0102	5102	CX	2,000	72,000	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3076	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND	96081000	0102	5102	CX	1,000	50,000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: (380) UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE - ATEND.: CAROL - COND.PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 85894 - [DIN"VE85894" 27/05/2025 R\$ 3.786,00][CSOSN.: 102=3.786,00][Trib. aprox. R\$ 504,85 Federal e 674,28 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
E G DELMONDES		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 2125 0534 6204 0400 0108 5500 1000 0015 7415 9112 5487	
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535		Nº 000.001.574 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250018450098 27/05/2025 15:23:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
0128	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 24 UND EM CORES DIFERENT	96091000	0102	5102	CX	10,000	10,000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
5295	BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/50UND	95063200	0102	5102	CX	1,000	45,000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
4835	REABASTECEDOR PINCEL QDRO BRANCO BRW 500ML CORES	96122000	0102	5102	UN	2,000	118,000	236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
3280	REGUA DE 30 CM ACRIMET	39261000	0102	5102	UN	10,000	3,500	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
4876	COLA PARA ISOPOR 90G PCT C/ 6	35061090	0102	5102	UN	2,000	42,000	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0801	COLA PARA ISOPOR 900GR	35061090	0102	5102	UN	1,000	48,000	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
6007	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO QB-50 MAGNETICO	96039000	0102	5102	UN	10,000	14,000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1685	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UND	83052000	0102	5102	CX	2,000	13,000	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
3588	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA PARA 50 FOLHAS 26/6	84729040	0102	5102	UN	4,000	35,000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
521	CARTOLINA 50X66 CM 140G CORES DIVERSAS	48109290	0102	5102	FL	50,000	1,600	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
3566	PAPEL MADEIRA OURO 66X96	48025799	0102	5102	UN	30,000	2,500	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
5253	CLIPS BACCHI NIQ. 4/0 C/50UND PCT. C/25CX	83059000	0102	5102	CX	1,000	6,000	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2462	EMBORRACHADO EVA 40X60 CORES VARIADAS	40021911	0102	5102	FL	50,000	3,900	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

RECEBEMOS DE E G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.001.576 SÉRIE 001
EMISSION: 27/05/2025 - DEST. / REM.: UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE - VALOR TOTAL: R\$ 2.516,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.576 fl. 1 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 0534 6204 0400 0108 5500 0000 0015 7616 3162 7146 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250018455224 27/05/2025 15:44:25		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE		CNPJ / CPF 07.512.920/0001-38	DATA DA EMISSÃO 27/05/2025
ENDEREÇO RUA: ASSENTAMENTO MINADOR GRANDE, S/N	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 65973-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 27/05/2025
MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO	FONE / FAX	UF MA	HORA DA SAÍDA 15:44:17

NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA 1576	2.516,00	0,00	2.516,00

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	27/05/2025	2.516,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	66,05	2.516,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.516,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SI	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
5244	PAPEL HIGIENICO BRANCO FD 64 ROLOS	48181000	0102	5102	FD	1,000	68,000	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1048	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24X500ML	34011900	0102	5102	CX	1,000	70,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	ESPONJA DUPLA FACE 110X70X20MM ESPUMA DE POLIURETA	73231000	0102	5102	CX	1,000	70,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3576	ESPONJA DE ACO	73231000	0102	5102	CX	2,000	30,000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	AGUA SANITARIA	28289011	0102	5102	CX	2,000	37,000	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4667	DESINFETANTE AZULIM	38089419	0102	5102	LT	1,000	75,000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212	SABAO EM PO CAIXA COM 24 UNDADES	34011900	0102	5102	CX	2,000	135,000	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5324	PAPEL A4 210X297 500 FLS CAIXA C/ 10 RESMA	48025610	0102	5102	CX	3,000	320,000	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3076	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND	96081000	0102	5102	CX	1,000	50,000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0128	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 24 UND EM CORES DIFERENT	96091000	0102	5102	CX	8,000	10,000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5295	BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/50UND	95063200	0102	5102	CX	1,000	45,000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3280	REGUA DE 30 CM ACRIMET	39261000	0102	5102	UN	10,000	3,500	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4876	COLA PARA ISOPOR 90G PCT C/ 6	35061090	0102	5102	UN	2,000	42,000	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	COLA PARA ISOPOR 900GR	35061090	0102	5102	UN	1,000	48,000	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6007	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO QB-50 MAGNETICO	96039000	0102	5102	UN	10,000	14,000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1685	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UND	83052000	0102	5102	CX	2,000	13,000	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: (380) UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE - ATEND.: CAROL - COND.PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 85896 - [DIN"VE85896" 27/05/2025 R\$ 2.516,00][CSOSN.: 102=2.516,00]Trib. aprox. R\$ 347,24 Federal e 464,58 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.001.576 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		CHAVE DE ACESSO 2125 0534 6204 0400 0108 5500 000 0015 7616 3169 7146	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250018455224 27/05/2025 15:44:25	
				CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR C.M.S.	VALOR L.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
3588	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA PARA 50 FOLHAS 26/6	84729040	0102	5102	UN	3,000	35,000	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
4521	CARTOLINA 50X66 CM 140G CORES DIVERSAS	48109290	0102	5102	FL	40,000	1,600	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
3566	PAPEL MADEIRA OURO 66X96	48025799	0102	5102	UN	30,000	2,500	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2462	EMBORRACHADO EVA 40X60 CORES VARIADAS	40021911	0102	5102	FL	30,000	3,900	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

RECEBEMOS DE E G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.001.590 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 03/06/2025 - DEST. / REM.: UNIDADE EXECULTORA CAIXA ESCOLAR ALEXANDRE COSTA - VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.590 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	
E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 2125 0634 6204 0400 0108 6800 1000 0013 9043 1535 7132	
VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA		Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250019447654 03/06/2025 15:32:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 34.620.404/0001-08	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
UNIDADE EXECULTORA CAIXA ESCOLAR ALEXANDRE COSTA		02.540.949/0001-00		03/06/2025	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RUA DO COMERCIO, 150		PARAISO		65973-000	
MUNICÍPIO		UF		HORA DA SAÍDA	
SAO JOAO DO PARAISO		MA		15:32:48	

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	1590	3.000,00	0,00	3.000,00

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	03/06/2025	3.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR APROX. DOS*TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		279,64		3.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
		0 - REMETENTE											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
5324	PAPEL A4 210X297 500 FLS CAIXA C/ 10 RESMA	48025610	0102	5102	CX	2,000	320,000	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
91	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	96082000	0102	5102	CX	3,000	72,000	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
4835	REABASTECEDOR PINCEL QDRO BRANCO BRW 500ML CORES	96122000	0102	5102	UN	3,000	118,000	354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
5453	GRAMPEADOR G LINE GE-1045 50FLS GRANDE	84729040	0102	5102	UN	2,000	34,000	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0103	GRAMPO P/GRAMP.26/6 G.LINE C/ 5000 GALVANIZADO	83052000	0102	5102	CX	1,000	13,000	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
4521	CARTOLINA 50X66 CM 140G CORES DIVERSAS	48109290	0102	5102	FL	20,000	1,600	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0046	PAPEL 40KG A4 BIGNARDI 120GMS	48022090	0102	5102	FL	20,000	2,500	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2462	EMBORRACHADO EVA 40X60 CORES VARIADAS	40021911	0102	5102	FL	10,000	3,900	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
3149	LIVRO DE PONTO S.DOMINGOS 5X100FLS GRD 4ASS.	48201000	0102	5102	LV	2,000	35,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
5531	LAPIS DE COR BRW REDONDO 24 CORES	96091000	0102	5102	CX	5,000	14,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
5244	PAPEL HIGIENICO BRANCO FD 64 ROLOS	48181000	0102	5102	FD	2,000	68,000	136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1210	PAPEL TOALHA FARD0 CONTENDO PCT DE 200 OU 250 FLS	48183000	0102	5102	PC	1,000	75,000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVAO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
CLIENTE: (751) UNIDADE EXECULTORA CAIXA ESCOLAR ALEXANDRE COSTA - ATEND.: JAILSON - COND.PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 86024 - [DEP"VE86024" 03/06/2025 R\$ 3.000,00][CSOSN.: 102=3.000,00]Trib. aprox. R\$ 401,09 Federal e 509,40 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br			

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E G DELMONDES AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535 		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.590 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 0634 6204 0400 0108 5500 1000 0015 9015 1535 7132 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250019447654 03/06/2025 15:32:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126141010		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 34.620.404/0001-06	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASIS CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
4750	SABAO EM PO DE 1 QUALIDADE	34011900	0102	5102	CX	2,000	6,000	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	AGUA SANITARIA	28289011	0102	5102	CX	2,000	37,000	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0883	DESINFETANTE C/12	38089419	0102	5102	CX	2,000	85,000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1213	DETERGENTE PARA LAVAR LOUCAS CX C/24 UND	34011900	0102	5102	CX	4,000	80,000	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1379	LIMPA ALUMINIO CAIXA COM 24 UND	34054000	0102	5102	CX	2,000	75,000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3576	ESPONJA DE ACO	73231000	0102	5102	CX	1,000	30,000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1538	ESPONJA DUPLA FACE 110X70X20MM ESPUMA DE POLIURETA	73231000	0102	5102	CX	1,000	70,000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0868	LIMPA VIDRO LIQUIDO FRASCO COM 500 ML CX C/12	34054000	0102	5102	CX	1,000	75,000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2338	BALDE PLASTICO REFORCADO COM ALCA CAP 20 LTS	39249000	0102	5102	UN	4,000	24,000	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4778	COPO PLASTICO COM ALCA	39241000	0102	5102	UN	30,000	6,000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1421	COLHER PLASTICO COLORIDA	39241000	0102	5102	UN	24,000	2,500	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210187
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa E G DELMONDES.

PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU DE VITÓRIA DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada à Av. Manoel Félix de Farias, S/N, Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representado pela Sr. **MARCIO VIANA ROCHA**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus setores adjuntos do município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	80,00	43,400	3.472,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	60,00	3,740	224,40
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca UNIDADE .: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	25,00	86,110	2.152,75
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE	CAIXA	60,00	5,950	357,00
010229	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	30,00	56,200	1.686,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDAS, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	350,00	1,920	672,00
029298	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES: 210X300MM.	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
029317	CALCULADORA - Marca.: BRW DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	25,00	19,700	492,50
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX FABRICADO EM PVC SEMIRRÍGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADEARNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	11,150	892,00
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	80,00	15,100	1.208,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO – VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: (093) 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



029375	FICHARIO ACRILICO - Marca.: MENO	UNIDADE	100,00	85,300	
	FICHARIO 6X9 COM BASE METALICA GRAFITE TAMPA EM				
	POLISTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS				
	PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182				
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	80,00	1,800	144,00
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE,				
	COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES: 12 MM X 40 M.				
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	4,00	24,000	96,00
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE				
	SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS				
	E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	60,00	12,040	722,40
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL	PACOTE	100,00	4,890	489,00
	OCOS - Marca.: BRW				
	TAMANHO 38mmX50mm				
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC	UNIDADE	100,00	9,830	983,00
	RIPT				
				VALOR GLOBAL R\$	23.016,05

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 23.016,05 (vinte e três mil, dezesseis reais e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - Marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) - Contratante, mediante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – Matrícula: 0409879 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.016,05.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Vitória do Xingu/PA, 27 de abril de 2021.

MARCIO VIANA

ROCHA:80226442

268

Assinado de forma digital por
MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.04.27 14:07:42 -03'00'

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E G

DELMONDES:34

620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.04.27 15:57:50
-03'00'

E G DELMONDES

CNPJ 34.620.404/0001-08

EUDSON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210191 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa E G DELMONDES.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Av. Manoel Félix de Farias, 615, Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representado pela Sra. **ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES**, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e promoção social e demais setores vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010003	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	100,00	4,400	440,00
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	100,00	0,580	58,00
010077	CAIETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100,00	43,400	4.340,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	50,00	3,740	187,00
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca .: GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATIVAS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	50,00	86,110	4.305,50
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE	CAIXA	50,00	5,950	297,50
010227	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	UNIDADE	10,00	276,310	2.763,10
010229	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	200,00	56,200	11.240,00
010300	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	200,00	1,920	384,00
010340	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDIDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	30,00	4,260	127,80
010451	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSÃO - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	26,500	2.650,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO – VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: (093) 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1

010461	CADERNO CALIGRAFIA - : - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	100,00	0,940	94,00
	CADERNO CALIGRAFIA - : brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/my.				
010479	COLA GLITER - Marca.: BRW	CAIXA	100,00	10,710	1.071,00
	COLA GLITER: pico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.				
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	30,00	18,840	565,20
	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.				
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
	SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.				
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI	PACOTE	100,00	3,940	394,00
	ACO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	100,00	3,730	373,00
	MATERIAL CAIXA PLASTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM				
029298	APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	0,330	33,00
	DE PLASTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGONOMICO				
029307	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	80,00	13,700	1.096,00
	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.				
029317	CALCULADORA - Marca.: BRW	UNIDADE	45,00	19,700	886,50
	DE MESA, 8 DIGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS				
029329	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	72,000	7.200,00
	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPensa 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS				
029334	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	13,980	1.398,00
	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA				
029353	ELÁSTICO LATEX - Marca.: MERCUR	PACOTE	45,00	2,900	130,50
	Nº18, COR AMARELO.PACOTE COM 100G				
029360	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	10,00	30,780	307,80
	PARA MAQUIAGENS ATISTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM DOM 10 POTES				
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	100,00	11,150	1.115,00
	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIAMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES				
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	100,00	15,100	1.510,00
	PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES				
029375	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	95,00	85,300	8.103,50
	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182				
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	200,00	1,800	360,00
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.				
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	100,00	16,770	1.677,00
	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS				
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	5,900	1.475,00
	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.				
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM				
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	50,00	24,000	1.200,00
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.				
029401	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	10,050	1.005,00
	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.				
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	150,00	0,240	36,00
	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM				
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	30,00	4,440	133,20
	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.				
042077	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TILI	UNIDADE	50,00	11,800	590,00
042083	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: VERDE C/50 TAMANHO 07 - Mar. ca.: SÃO ROQUE	PACOTE	1.000,00	4,200	4.200,00
042084	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 - M arca.: SÃO ROQUE	PACOTE	1.000,00	5,450	5.450,00
042086	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:VERMELHO C/50 TAMANHO 07 - M arca.: SÃO ROQUE	PACOTE	1.000,00	6,130	6.130,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO – VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: (093) 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



042088	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROSA C/50 TAMANHO 07 - Marca	PACOTE	1.000,00	4,500	4.500,00
	.. SÃO ROQUE				
042089	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:PRETO C/50 TAMANHO 07 - Marc	PACOTE	1.000,00	4,400	4.400,00
	a.: SÃO ROQUE				
042090	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROXO C/50 TAMANHO 07 - Marca	PACOTE	750,00	6,130	4.597,50
	.. SÃO ROQUE				
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
042181	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X50CM COR: AMARELA - Marca.: BANCA/LARANJA/PRETA E AZUL	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00
042184	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.: BRW	UNIDADE	200,00	6,800	1.360,00
042190	LAPISEIRA 0.5MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
042191	LAPISEIRA 0.7MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	8,320	416,00
042192	LAPISEIRA 0.9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	50,00	38,760	1.938,00
042290	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA LINA	PACOTE	100,00	20,500	2.050,00
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	2,650	265,00
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	50,00	45,760	2.288,00
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	180,00	17,000	3.060,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	100,00	12,040	1.204,00
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX PARA ENCARDERNACÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE PARA ENCARDERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	UNIDADE	100,00	11,070	1.107,00
058614	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	0,190	9,50
	MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES: 48X60CM, 18G/M. CORES DIVERSAS.				
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL OCOs - Marca.: BRW	PACOTE	450,00	4,890	2.200,50
	TAMANHO 38mmX50mm				
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX	PACOTE	80,00	11,030	882,40
080347	BALÃO - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	1.000,00	6,130	6.130,00
	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.				
080349	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA /PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT	CAIXA	50,00	32,000	1.600,00
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	125,00	9,830	1.228,75
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	14,670	440,10
	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.				
080355	TESOURA ESCRITÓRIO 8 POLEGADA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	8,920	267,60
	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.				

VALOR GLOBAL R\$ 118.427,95

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 118.427,95 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e
6.1.8.3 - Marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA - Matrícula: 0409648 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.067 Manutenção de Outros Programas do FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.291,00, Exercício 2021 Atividade 1511.082440007.2.070 Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.241,70, Exercício 2021 Atividade 1511.081220002.2.064 Manutenção do Convênio Norte Energia - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.013,95, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.071 Piso Básico Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 25.439,85, Exercício 2021 Atividade 1511.082440094.2.072 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.689,80, Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.066 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 34.751,65 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 28 de abril de 2021.

**ADNA ROMILIS DA
SILVA**

TORRES:01301163279

Assinado de forma digital por
ADNA ROMILIS DA SILVA
TORRES:01301163279
Dados: 2021.04.28 08:29:30
-03'00'

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

E G

DELMONDES:34

620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.04.28 15:59:43
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210199
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa **E G DELMONDES**

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada, na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 328.805.703-44, residente e domiciliado na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº1100, LETRA D, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e setores vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	10,00	43,400	434,00
010229	COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2,00	56,200	112,40
010300	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
029293	LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTES DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	UNIDADE	5,00	3,730	18,65
029400	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO	UNIDADE	10,00	1,920	19,20
042127	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
042587	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
042861	MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	PACOTE	20,00	12,040	240,80
059603	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	PACOTE	3,00	11,030	33,09
	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.				
	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER				
	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO				
	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX				
	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX				
VALOR GLOBAL R\$					2.772,14

O valor deste contrato, é de R\$ 2.772,14 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA - Matrícula: 0409879 Portaria nº. 0019/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.1 - A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundo do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1007.044510052.2.018 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.772,14.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

- 3 - Não manter a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Prefeitura de
Por uma nova Vitória

a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 30 de abril de 2021.

MARCIO VIANA
ROCHA:802264
42268

Assinado de forma
digital por MARCIO
VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2021.04.30
10:35:32 -03'00'

MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040
00108
Dados: 2021.04.30
10:35:01 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ 34.620.404/0001-08

EUDESON GOMES DELMONDES / CPF: 328.805.703-44

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210203
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **E G DELMONDES**

PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** - Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do município de Vitória do Xingu-PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60,00	43,400	2.604,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	40,00	3,740	149,60
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE	CAIXA	30,00	5,950	178,50
010227	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE	UNIDADE	10,00	276,310	2.763,10
010229	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW	CAIXA	10,00	56,200	562,00
010300	LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50. PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO - Marca.: DELLO	UNIDADE	40,00	1,920	76,80
010340	PASTA ARQUIVO SUSPENSÃO: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDAC, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/Mi, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO. RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	40,00	4,260	170,40
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	30,00	3,730	111,90
029317	CALCULADORA - Marca.: BRW DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	110,00	19,700	2.167,00
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADEARNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30,00	11,150	334,50
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENÇÕES:12 MM X 40 M.	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.	UNIDADE	50,00	1,920	96,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO – VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: (093) 3521-1479



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

058759	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL	PACOTE	60,00	4,890	293,40
	OCOS - Marca.: BRW TAMANHO 38mmX50mm				
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC	UNIDADE	100,00	9,830	983,00
	RIPT				
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	14,670	146,70
	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.				
VALOR GLOBAL R\$					10.672,90

O valor deste contrato, é de R\$ 10.672,90 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo iniciado em 04 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Prefeitura de
Por uma nova Vitória

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA - Matrícula: 0409879 Portaria nº. 0019/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.1 - A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundo do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Exercício 2021 Atividade 1005.041230005.2.007 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.572,90 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

- 3 - Não manter a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 04 de maio de 2021.

MARCIO
VIANA
ROCHA:80226
442268

Assinado de forma digital por MARCIO
VIANA ROCHA:80226442268
Dados: 2021.05.04 17:04:51 -03'00'

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E G
DELMONDES: 34620404000
108

Assinado de forma
digital por E G
DELMONDES:346204
04000108
Dados: 2021.05.04
17:04:30 -03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



0325

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Caxias nº 222 Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, portadora da cédula de identidade nº 000010817893-5 SSP/MA e do CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E G DELMONDES, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.444,60 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA		VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00



22	Cartolina comum , cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	2.200	R\$ 0,35	R\$ 770,00
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite lib, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
VALOR TOTAL (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)					R\$ 5.444,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0120.2077.0000 Ação: Apoio Administrativo a Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.361.0126.2089.0000 Ação: Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 01 Secretaria de Educação

Dotação: 12.365.0126.2116.0000 Ação: Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



2325

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 120709 0325
ANO: 2021
PÁGINA: 1777



Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI – Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



CPL/PMBJS
PROCESSO: 120790125
ANO: 2021
PÁGINA: 778
Assinatura
Processo nº 120790125

A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezoenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1207090325

ANO: 2021

PÁGINA: 1774

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2013 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.

Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE

Secretaria Municipal de Educação
Contratante

E G
DELMONDES:34620404000108
Assinado de forma digital por E G
DELMONDES:34620404000108
Dados: 2021.11.24 16:19:36 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cleide Silva de Araújo

CPF nº 049.008.493-16

Nome: Luiz Carlos de Souza, filho

CPF nº 022.105.528-93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO 2809101525
ANO: 2020
PÁGINA: 1046

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1015-19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28091015.2.5/2020.

ARP Nº 014/2020



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E. G DELMONDES.

Por este instrumento particular, o Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada no Paço Municipal, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, através do **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pela Sra. Eliane Lopes Coelho Cavalcante, CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **E.G. Delmondes- ME**, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08 e endereço na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Centro, Imperatriz- MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Eudson Gomes Delmondes, inscrito no CPF nº 017.886.053-06, seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, oriundos da licitação nº 006/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$11.085,25 (Onze mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente



para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas- MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0126.2078.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, exercício de 2021.

02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0126.2089.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, exercício de 2021.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12/03/2021 a 31/12/2021.

Cláusula sexta – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTO:

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



- 7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco: Banco do Brasil
- 7.2.2. Agência: 4322.2
- 7.2.3. Conta-corrente: 18590.6
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste



instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M -- Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula: VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA S PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente; 15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução



do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula: $VDI = \frac{VA}{INI} \times INF$, onde: INI VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento



21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver) será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

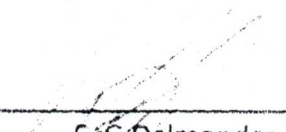
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas – MA, 12 de março de 2021.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eliane Lopes Coelho Cavalcante



E. G. Delmondes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Leandro Augusto C. Costa
CPF nº 068.488.423-23

Nome: Narciso da Cruz
CPF nº 537.050.333-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 11.886.594/0001-04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 1207.0903.2.5/2021
ANO: 2021
PÁGINA: 1846



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.594/0001-04, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Travessa dos Pinheiros, s/n, Centro, Bom Jesus das Selvas - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **VALERIE IZAURA BOGEA DUARTE**, portadora do RG nº 000033407394-4 e do CPF nº 856.488.413-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E G DELMONDES**, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a **CONTRATADA** foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 4.779,60 (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUT	VL.R UNT	VL.R TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	RS 21,15	RS 2.115,00



22	Cartolina comum , cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	300	R\$ 0,35	
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
VALOR TOTAL (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)					R\$ 4.779,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.301.0091.2050.0000 Ação: Manutenção das Atividades Básicas de Saúde – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.302.0091.2053.0000 Ação: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – Da fiscalização:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 11.886.594/0001-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL/PMBJ

Nº PROCESSO: 1207090325

ANO: 2021

PÁGINA: 1850



A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 11.886.594/0001-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL/PMBJ

Nº PROCESSO:

ANO:

PÁGINA:



Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI – Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 11.886.594/0001-04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL/PMBJ:
Nº PROCESSO: 1207090325
ANO: 2021
PÁGINA: 1753



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


Sra. VALÉRIE IZAURA BOGEA DUARTE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EG
DELMONDES.34620404000108
Assinado de forma digital por E G
DELMONDES.34620404000108
Dados: 2021.11.24 18:21:02 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cleide Silva de Araújo

CPF nº 049 . 008 . 493 - 16

Nome: Regiane Oliveira Martins

CPF nº 046 . 461 . 613 - 11



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 30.181.063/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 120709

ANO: 2021

PÁGINA: 1209

0325

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB CNPJ nº 30.181.063/0001-52, situada na Rua Caxias nº 222 Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, portadora da cédula de identidade nº 000010817893-5 SSP/MA e do CPF nº 714.803.743-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E G DELMONDES, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tomou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.068,35 (Cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 30.181.063/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO:

1207090325

ANO:

2021

PÁGINA:

1710

22	Cartolina comum , cores variadas - dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cores diversas, avulso 1.0 folha	Fls.	1125	R\$ 0,35	R\$ 393,75
48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
VALOR TOTAL (Cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)					R\$ 5.068,35

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.361.0126.2028.0000 Ação: Manutenção do FUNDEB – 40% - Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.365.0126.2030.0000 Ação: Manutenção do FUNDEB – 40% - Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 05 Secretaria de Educação

Unidade: 03 FUNDEB

Dotação: 12.366.0126.2033.0000 Ação: Manutenção do FUNDEB – 40% - EJA – Educação Jovens e Adultos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 30.181.063/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1.207090325

ANO: 2021

PÁGINA: 1813



Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 30.181.063/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO

ANO

PÁGINA

1207040325

2021

184



Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA – Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 30.181.063/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1207040325

ANO: 2021

PÁGINA: 1815



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 30.181.063/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 1.207090325
ANO: 2021
PÁGINA: 1816

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


Sra. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

E G
Assinado de forma digital por E G
DELMONDES.34620404000100
Dados: 2021.11.24 18:20:23 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cláudio Sousa de Araújo

CPF nº 049.008.493-16

Nome: Francisco de Assis Maranhão

CPF nº 042.105.555-95



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1207090325

ANO: 2021

PÁGINA: 1734

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0903-02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.0903.2.5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E G DELMONDES.

O Município de Bom Jesus das Selvas - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.668/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Fabricante nº 64, Residencial JK, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES**, brasileiro, portador do RG nº 12219208526 SSP e do CPF nº 692.815.216-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **E G DELMONDES**, situada na AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Centro - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, neste ato representada pelo, Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, portador da cédula de identidade nº 0159218420008 SESP/MA, do CPF nº 328.805.703-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração, constantes na cláusula terceira deste, o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, onde a mesma tornou-se detentora do Registro de Preços, oriundos da licitação nº 029/2021 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **4.674,60** (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga preta com tampa na cor da tinta, escrita grossa, esfera 1mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS	
Nº PROCESSO:	1207090325
ANO:	2021
PÁGINA:	1735

48	Folha inteira de etiqueta adesiva com 10 (dez) unidade em cada folha tam 50,8 x 101,6mm.	Pct.	40	R\$ 19,49	R\$ 916,60
54	Lápis grafite com ponta de fabrica n.º 02 caixa com 144 unidades - gravado no corpo marca do fabricante, grafite hb, comprimento 175 mm, n.º 02, cor do revestimento preto, revestido em madeira, formato cilíndrico, avulso 1.0 unidade	Cx.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
58	Livro de registro tipo protocolo capa de papelão prensado c/ 100 folhas numeradas frente e verso.	Unid.	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
VALOR TOTAL (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)					R\$ 4.674,60

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 00 Gabinete do Prefeito

Dotação: 03.122.0020.2003.0000 **Ação:** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 03 Secretaria de Administração, Planej., Infraest. e Finanças

Unidade: 00 Secretaria de Administração, Planej., Infraest. e Finanças

Dotação: 04.122.0020.2006.0000 **Ação:** Manutenção funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 07 Secretaria de Meio Ambiente

Unidade: 01 Secretaria de Meio Ambiente e Preservação de Rec. Naturais

Dotação: 18.122.0021.2026.0000 **Ação:** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 04 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 12070910325
ANO: 2021
PÁGINA: 1236



Unidade: 00 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Dotação: 20.122.0022.2019.0000

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e

Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Material de Consumo

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os produtos deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus das Selvas - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – Do pagamento:

O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Brasil

7.2.2. Agência: 0554-1

7.2.3. Conta-corrente: 96185-x

g.s.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJ

Nº PROCESSO: 120209 0325

ANO DE BARRA

PAGINA: 9173

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – Do reajustamento de preços:

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.



Cláusula treze – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – Da fiscalização:

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

y. f.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1207090325

ANO: 2021

PÁGINA: 1739



Constituem responsabilidades da contratada:

Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – Das penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

g. A.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1207090325

ANO: 2021

PÁGINA: 1740



A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL/PMBJS

Nº PROCESSO: 1207090325

ANO: 2021

PAGINA: 1741

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

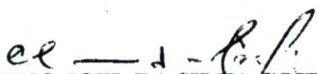
21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas - MA, 22 de novembro de 2021.


Sr. CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES
Secretário Municipal de Administração
Contratante

E G
DELMONDES:34620404000108
Assinado de forma digital por E G
DELMONDES:34620404000108
Dados: 2021.11.24 18:18:51 -03'00'

E G DELMONDES

CNPJ nº 34.620.404/0001-08

Sr. EUDSON GOMES DELMONDES

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas: Nome: Cláudio Silva de Araújo

CPF nº 049.008.493-16

Nome: Luiziana Oliveira Martins

CPF nº 046.461.653-11



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.230.952/0001-67
Rua Icatú, s/n Centro – Bom Jesus das Selvas - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa E G DELMONDES EIRELI Insc. Estadual sob n.º 12.6141010 e inscrita CNPJ: 34.620.404/0001-08, estabelecida Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100D, na Cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270, Fone: (99) 3524 8493 forneceu e fornece a este Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social, mercadorias em Geral, dentre estas, expediente, limpeza, gêneros alimentícios, moveis para escritórios, material equipamentos de informática, material de escritório, livro dentre outros, sendo cumpridas na qualidade, nos prazos de entrega, quantidades exigidas e demais termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone.

Bom Jesus das Selvas- MA, 20 de janeiro de 2021



Jean Carlos Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA
CNPJ: 01.612.668/0001-52 - Fone: (99) 3552-1987 / (99) 35705-2030

Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de JEAN CARLOS SILVA, que assinou pela MUNICIPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA. Dou Fe.

Nota: RECPIR1479691DMU4DB3QLNNC806
Emol: R\$ 4,63, Ferc: R\$ 0,13, Femp/Fadep: R\$ 0,36, Total: R\$ 5,12

Bom Jesus das Selvas-MA, 28 de janeiro de 2021.

Em Teste da verdade.

Assinatura de Conceição Freitas, Escrevente Autorizado

Assinatura de Conceição Freitas
CPF: 034.680.813-89
Escrevente Autorizado

Cartão de Identificação de Conceição Freitas

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua União São Paulo, 145 - Anexo Ofício, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65903-270
Fone: (99) 3523-2173 / (99) 98155-2029 / 6oficio.rtp@gmail.com

Feder. Judicialício: Tufm. Seio
AUTENT030445908H52TUS9UHN059
18/03/2021 09:35:20, Ato: 13.18, Total:
R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13
FADEP: R\$ 0,16 FEMP: R\$ 0,18
Consulte em: <https://sistema.tufm.br>

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua União São Paulo, 145 - Anexo Ofício, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65903-270
Fone: (99) 3523-2173 / (99) 98155-2029 / 6oficio.rtp@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 334.905

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 = 5,12

Imperatriz, MA, 10 de março de 2021

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campestre do Maranhão - MA 14/04/2021

A

E. G. DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. G. DELMONDES inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D Centro, Imperatriz - Ma prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA CNPJ nº 01.598.550/0001-17, estabelecida na rua Onildo Gomes 134 na cidade de Campestre do Maranhão - MA, detém qualificação técnica para o fornecimento de material de expediente:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
Agenda de compromisso tipo permanente	50	Tilbra
Alfinete para mapas. Especificação: alfinete para mapas: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial níquelado.	10	Bacchi
Alfinete. Especificação: aço níquelado nº13. Pacote com 50 unidades.	20	Bacchi
Almofada carimbo. Especificação: material caixa plástico, almofadada esponja.	20	Gramp line
Apontador. Especificação: de plástico, lâmina de alta qualidade, maior.	30	Brw
Arquivo maleta. Especificação: corpo em polipropileno pasta em cartão plastificado fechamento com trava possui 10 pasta suspensa 10 visores e etiquetas, 10 grampos.	50	Dello
Arquivo para pasta suspensa. Especificação: arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: c x l x a: 27,4x43x27,1.	10	Dello
Balão em látex liso cor: amarela c/50 tamanho 07.	10	São roque
Bloco para recado autadesivo neon 38mm x 50mm pacote c/04 blocos.	10	Brw
Caderno caligrafia ¼: especificação: caderno caligrafia ¼: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/nº.	50	São domingos

Informamos ainda que as prestações de serviços/entregas dos materiais apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Evandro Alves Pereira
EVANDRO ALVES PEREIRA
PREGOEIRO
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Av. ONILDO GOMES, 134 - Centro - CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão - MA
CNPJ: 01.598.550/0001-17
campestreodomaranhao.ma.gov.br

Poder Judiciário TJ/MA Sala
RECOTR1485108FNUJ79H80TNSA42, 16/04/2021 11:33:34.
Ato: 13172, Parte(s): EVANDRO ALVES PEREIRA, Rec
Firma: Semelhância, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FEMP R\$ 0.
FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18 Consulta em
http://novo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA 16/04/2021
ALCONCEG A (AS) ASSINATURA (AS) POR
☒ SEMELHANÇA
☐ AUTENTICIDADE
Do que deu fe nos autos da verdade.

João Kelly do Vale Lima
ESCRIVÃO

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 337.895
A presente fotocópia e reprodução foi do documento que me foi apresentado. O Juiz Fz. nome embaixo: 455 + 0,15 + 0,30 = \$ 15
Imperatriz - MA, 16 de abr. de 2021
Cristóvão Alexandre Siqueira Neto - Escrivão Autorizado



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.230.952/0001-67
Rua Icatú, s/n Centro – Bom Jesus das Selvas - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa E G DELMONDES EIRELI Insc. Estadual sob n.º 12.6141010 e inscrita CNPJ: 34.620.404/0001-08, estabelecida Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100D, na Cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270, Fone: (99) 3524 8493 forneceu e fornece a este Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social, mercadorias em Geral, dentre estas, expediente, limpeza, gêneros alimentícios, moveis para escritórios, material equipamentos de informática, material de escritório, livro dentre outros, sendo cumpridas na qualidade, nos prazos de entrega, quantidades exigidas e demais termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone.

Bom Jesus das Selvas- MA, 20 de janeiro de 2021.

Jean Carlos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA
CNPJ 11.460.836/0001-02 - Fone: (98) 3852-1397 / (98) 98755-9550

Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de JEAN CARLOS SILVA, que assinou pela MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA. Dou Fé.

Site: RECPR147959EIZNKKSTFC0XC71

Emitido: R\$ 4,63, Fere: R\$ 0,13, Femp/Fadep: R\$ 0,36, Total: R\$ 5,12

Bom Jesus das Selvas-MA, 28 de janeiro de 2021

Em face da veracidade



Joseilton da Conceição Freitas - Escrevente Autorizado



Joseilton da Conceição Freitas

CPF: 051.683.613-85
Escrevente Autorizado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Campestre do Maranhão – MA 14/04/2021

A

E. G. DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. G. DELMONDES inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D Centro, Imperatriz – Ma prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA CNPJ nº 01.598.550/0001-17, estabelecida na rua Onildo Gomes 134 na cidade de Campestre do Maranhão – MA, detém qualificação técnica para o fornecimento de material de expediente:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
Agenda de compromisso tipo permanente	50	Tilibra
Alfinete para mapas. Especificação: alfinete para mapas: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado.	10	Bacchi
Alfinete. Especificação: aço niquelado nº13. Pacote com 50 unidades.	20	Bacchi
Almofada carimbo. Especificação: material caixa plástico, almofadada esponja.	20	Gramp line
Apontador. Especificação: de plástico, lâmina de alta qualidade, maior.	30	Brw
Arquivo maleta. Especificação: corpo em polipropileno pasta em cartão plastificado fechamento com trava possui 10 pasta suspensa 10 visores e etiquetas, 10 grampos	50	Dello
Arquivo para pasta suspensa. Especificação: arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: c x l x a: 27,4x43x27,1.	10	Dello
Balão em látex liso cor: amarela c/50 tamanho 07.	10	São roque
Bloco para recardo autoadesivo neon 38mm x 50mm pacote c/04 blocos.	10	Brw
Caderno caligrafia ¼: especificação: caderno caligrafia ¼; brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	50	São domingos

Informamos ainda que as prestações de serviços/entregas dos materiais apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Evandro Alves Pereira
EVANDRO ALVES PEREIRA
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Av. ONILDO GOMES, 134 - Centro, CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão - MA
CNPJ: 01.598.550/0001-17
campestre.maranhao.ma.gov.br

Poder Judiciário T.J.MA. São
RECPR1405109FNJJ7BH90TNSA42, 16/04/2021 11:33:34
Ato: 13.17.2, Parte(s): EVANDRO ALVES PEREIRA, Rec
Firma: Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,00
FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Consulte em
http://reio.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL, OFÍCIO ÚNICO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
RECONHEÇO A (A) ASSINATURA (AS) POR
☒ SEMELHANÇA
☐ AUTENTICIDADE
Do que dou fé em
Sabina Kelly do Vale Lima
ESCRIVÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210359
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que
entre si celebram o Município de Vitória do
Xingu – PA (Secretaria da Gestão do Meio
Ambiente) e a empresa E G DELMONDES.,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ
34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1374, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.678.326/0001-02, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, portadora do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFÍRIO.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e demais setores vinculados, no Município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	20,00	0,580	11,60
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,00	43,400	868,00
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMP LINE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	20,00	5,950	119,00
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR	UNIDADE	1,00	276,310	276,31
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	10,00	56,200	562,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, FRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	100,00	1,920	192,00
010340	RÉGUA 30 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: DELLO	UNIDADE	10,00	4,260	42,60
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	30,00	18,840	565,20
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	3,940	39,40
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	11,150	11,15

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS Nº 174, BAIRRO CENTRO – VITÓRIA DO XINGU/PA – FONE: (093) 3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES			
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	15,100
	PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES			15,10
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	50,00	16,770
	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS			838,50
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	5,900
	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600x400 mm.			295,00
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,800
	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM			340,00
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	1,00	24,000
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES			24,00
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	50,00	0,240
	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM			12,00
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	12,00	4,440
	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.			53,28
042077	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE - Marca.: TILI	UNIDADE	15,00	11,800
042084	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07 - M	PACOTE	100,00	5,450
	arca.: SÃO ROQUE			177,00
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	100,00	2,200
042184	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X60CM COR: VERMELHA - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	6,800
				220,00
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	20,00	38,760
				775,20
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	2,650
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	50,00	45,760
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	20,00	17,000
				2.288,00
042881	ESPIRAL PLÁSTICO 50 FOLHAS - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	12,040
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL OCOs - Marca.: BRW	PACOTE	20,00	4,890
	TAMANHO 38mmX50mm			97,80
059603	ESPIRAL PLÁSTICO 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: MARPAX	PACOTE	1,00	11,030
				11,03
080350	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR PARDO/AMARELO - Marca.: SC	UNIDADE	50,00	9,830
	RIPT			491,50
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	14,670
	TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.			146,70
			VALOR GLOBAL R\$	10.000,91

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 14 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. ERMICE LIMA DA SILVA – Matrícula: 0409648 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Exercício 2021 Atividade 1818.181220012.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.000,91.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 14 de Julho de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CINTHIA MAGALI
MOREIRA
HOFFMANN:661277
69272

Assinado de forma digital por
CINTHIA MAGALI MOREIRA
HOFFMANN:66127769272
Dados: 2021.07.14 16:06:36
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 16.678.326/0001-02
CONTRATANTE

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:346204040001
08
Dados: 2021.07.14 15:37:02
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220066
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si
celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e
a empresa E G DELMONDES., inscrita no CNPJ
(MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/Pará, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010003	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	100,00	4,400	440,00
010051	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	UNIDADE	500,00	0,580	290,00
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150,00	43,400	6.510,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW Em Metal Revestido com Pástico, Extrator de Grampo Piranha. Remove Grampos nº 10, 24/6 e 26/6.	UNIDADE	100,00	3,740	374,00
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca : GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100,00	86,110	8.611,00
010227	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15F1STAR	UNIDADE	5,00	276,310	1.381,55
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	125,00	56,200	7.025,00
010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDa, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230g/M1, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNIDADE	1.500,00	1,920	2.880,00
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	UNIDADE	25,00	26,500	662,50
010461	CADERNO CALIGRAFIA - - Marca.: SÃO DOMINGOS CADERNO CALIGRAFIA - - brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m².	UNIDADE	400,00	0,940	376,00
010479	COLA GLITER - Marca.: BRW COLA GLITER: Bico Aplicador, Material não Tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.	CAIXA	500,00	10,710	5.355,00
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	500,00	18,840	9.420,00
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS.	UNIDADE	150,00	27,000	4.050,00

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.311.402/0001-80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



	DIMENSÕES:210X300MM.					
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI	PACOTE	125,00	3,940		
	AO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES					
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	75,00	3,730		
	MATERIAL CAIXA PLASTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE					
	REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA,					
	TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM,					
	FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM					
029298	APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	0,330	165,00	
	DE PLASTICO, LAMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR					
	DURABILIDADE, DESIGN ERGONOMICO					
029307	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	250,00	13,700	3.425,00	
	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.					
029329	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00	
	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO					
	FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPensa 10					
	VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS					
029334	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	13,980	3.495,00	
	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA					
029360	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	50,00	30,780	1.539,00	
	PARA MAQUIAGENS ATISTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS					
	EMBALAGEM DOM 10 POTES					
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	11,150	278,75	
	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIAMETRO DE 09					
	MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS					
	(75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE					
	COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES					
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	15,100	377,50	
	PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIAMETRO 14MM COMPRIMENTO					
	33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE					
	COM 50 UNIDADES					
029375	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	5,00	85,300	426,50	
	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM					
	POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS					
	PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182					
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	250,00	1,800	450,00	
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE,					
	COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.					
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	150,00	16,770	2.515,50	
	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS					
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	5,900	1.475,00	
	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM					
	. A x L: 600x400 mm.					
029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	6,800	1.700,00	
	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS,					
	GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM					
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	125,00	24,000	3.000,00	
	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE					
	SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS					
	E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES					
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	1,920	960,00	
	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não					
	tóxica.FRASCO COM 90g.					
029401	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	750,00	10,050	7.537,50	
	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico,					
	solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.					
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	250,00	0,240	60,00	
	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS					
	INTERNAS 229X324MM					
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	400,00	4,440	1.776,00	
	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES					
	AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.					
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	15,00	38,760	581,40	
042290	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA	PACOTE	25,00	20,500	512,50	
	LINA					
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	2,650	132,50	
	PINCEL Nº 14: Pelo/Cerdas: Pêlo de pónei. Cabo: Curto					
	de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato:					
	Chato.					
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	45,760	5.720,00	
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	25,00	17,000	425,00	
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX	UNIDADE	250,00	11,070	2.767,50	
	PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO Nº 07MM, COM CAPACIDADE					
	PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRIMENTO,					
	NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.					
058614	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	500,00	0,190	95,00	
	MALEÁVEL, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E					
	DECORAÇÕES EM GERAL, DIMENSÕES: 48X60CM, 18G/M. CORES					
	DIVERSAS.					
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL	PACOTE	50,00	4,890	244,50	
	OCOS - Marca.: BRW					
	TAMANHO 38mmX50mm					
080347	BALÃO. - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	500,00	6,130	3.065,00	
	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores					
	diversas. Pacote com 50 unidades.					
080349	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA	CAIXA	125,00	32,000	4.000,00	
	/PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT					
VALOR GLOBAL R\$				98.471,45		

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 22 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 21 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sector de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sector de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA – CPF:006.341.332-92 (TITULAR) e MARIA SILVANIRA MARTINS DA COSTA – CPF: 596.795.652-20 (SUBSTITUTO) - Portaria nº. 036/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 98.471,45.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova vitória



VITÓRIA DO XINGU - PA, 22 de Fevereiro de 2022

GRIMARIO REIS Assinado de forma
digital por GRIMARIO
NETO:3920714 REIS NETO:39207145200
5200 Dados: 2022.02.22
09:36:16 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

E G Assinado de forma digital por
DELMONDES:34 E G
620404000108 DELMONDES:3462040400010
8
Dados: 2022.02.22 10:16:34
-03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210182
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021



INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que
entre si celebram o Município de Vitória do
Xingu – PA e a empresa E G
DELMONDES., inscrita no CNPJ (MF) sob
o nº CNPJ 34.620.404/0001-08.

PARTES

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada
à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste
ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **E G DELMONDES.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.620.404/0001-08,
estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1100 LETRA D, CENTRO,
Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste
ato representada pelo Sr. **EUDSON GOMES DELMONDES**, residente na av. Dorgival
Pinheiro de Sousa, nº 1100, centro, Imperatriz-MA, portador do CPF 328.805.703-44.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº
002/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo
Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de
17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº
123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto
nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na
forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de
Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº
8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e
segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado,
em benefício do interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e o Atto de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/Pa., atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
010003 660,00	ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: BACCHI	PACOTE	150,00	4,400
	ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.			
010051 290,00	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	500,00	0,580
	BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA, BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.			
010077 6.510,00	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	150,00	43,400
	COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES			
010175 374,00	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	3,740
	em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.			
010216 8.611,00	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca	UNIDADE	100,00	86,110
	.. GRAMP LINE GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
010227 1.381,55	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: LASANE	UNIDADE	5,00	276,310
	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE CORTE P/15FLSTAR			
010229 7.025,00	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	56,200
	LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.			

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.
CNPJ: 14.811.402/0001-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED

VITÓRIA DO XINGU/PA

010300	PASTA ARQUIVO SUSPensa - Marca.: DELLO	UNIDADE	1.500,00	020
2.880,00	PASTA ARQUIVO SUSPensa: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR Parda, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO, GRAMATURA 230G/Mi, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.			
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO	UNIDADE	25,00	500
662,50	Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1			
010461	CADERNO CALIGRAFIA - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	400,00	0,940
376,00	CADERNO CALIGRAFIA - brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m ² .			
010479	COLA GLITER - Marca.: BRW	CAIXA	500,00	10,710
5.355,00	COLA GLITER: pico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.			
010604	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	500,00	18,840
9.420,00	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFICIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.			
029288	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	150,00	27,000
4.050,00	SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.			
029290	ALFINETE - Marca.: BACCHI	PACOTE	125,00	3,940
492,50	AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES			
029293	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	75,00	3,730
279,75	MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM			
029298	APONTADOR - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	0,330
165,00	DE PLÁSTICO, LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, DESIGN ERGONÔMICO			
029307	CADERNO UNIV. 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	250,00	13,700
3.425,00	CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS PADRÃO AZUL, ESPIRAL.			
029329	ARQUIVO MALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	72,000
3.600,00	CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPensa 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS			
029334	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	13,980
3.495,00	A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA			
029360	TINTA PARA PELE - Marca.: DELTA	EMBALAGEM	50,00	30,780
1.539,00	PARA MAQUIAGENS ATISTICA, CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICAS EMBALAGEM DOM 10 POTES			
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	11,150
278,75	FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADEARNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES			
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARPAX	PACOTE	25,00	15,100
377,50	PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES			
029375	FICHARIO ACRÍLICO - Marca.: MENO	UNIDADE	5,00	85,300
426,50	FICHARIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADO COM REBITE EM AÇO. USO PARA FICHAS PADRONIZADAS TAMANHO: 6X9. DIMENSÕES: 260X300X182			
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	250,00	1,800
450,00	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.			
029387	TECIDO CHITA/CHITÃO - Marca.: PADRÃO	METRO	150,00	16,770
2.515,50	100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS			
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	5,900
1.475,00	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.			



Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED

VITÓRIA DO XINGU/PA

029391	FOLHA EVA ESTAMPADO - Marca.: BRW	UNIDADE	250,00	
1.700,00	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A x L: 600 X 400 MM			
029399	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: MERCUR	PACOTE	125,00	
3.000,00	MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE A QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LAPIS E LAPISEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES			
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: BRW	UNIDADE	500,00	
960,00	COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.			1,920
029401	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: BRW	UNIDADE	750,00	
7.537,50	COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.			10,050
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	250,00	
60,00	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM			0,240
029429	TINTA PARA PINCEL ATÔNICO - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	400,00	
1.776,00	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. FRASCO COM 40 ML.			4,440
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE	PACOTE	15,00	
581,40	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO - Marca.: GRAMP LINE			38,760
042290	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA	PACOTE	25,00	
512,50	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02 - Marca.: ALCA			20,500
042312	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	
132,50	PINCEL Nº14 - Marca.: BRW			2,650
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	125,00	
5.720,00	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES - Marca.: BRW			45,760
042587	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	25,00	
425,00	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO 50 METROS - Marca.: EMBALANDO			17,000
058601	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX	UNIDADE	250,00	
2.767,50	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca.: MARPAX			11,070
058614	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP	UNIDADE	500,00	
95,00	PAPEL SEDA UN - Marca.: VMP			0,190
058759	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL	PACOTE	50,00	
244,50	BLOCO PARA RECARDO AUTOADESIVO NEON PACOTE COM 04 BL			4,890
080347	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	500,00	
3.065,00	BALÃO: em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.			6,130
080349	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA	CAIXA	125,00	
4.000,00	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NAS CORES:AMARELA/BRANCA			32,000
	/PARDO 11X22,9CM C/100 - Marca.: SCRIPT			
R\$	98.691,45			VALOR GLOBAL



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED



3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Rua Manoel Félix de Farias 838; CEP: 68383000; Bairro: Centro.

CNPJ: 14.811.402/0001-80



3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 23 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender as exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA - Matrícula:0409802- Portaria nº. 019/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no
valor de R\$ 98.691,45.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 23 de Abril de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GRIMARIO REIS Assinado de forma
NETO:3920714 digital por GRIMARIO
5200 REIS NETO:39207145200
Dados: 2021.04.23
10:35:32 -03'00'

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

E G Assinado de forma
DELMONDES:34 digital por E G
620404000108 DELMONDES:346204040
00108
Dados: 2021.04.23
09:40:28 -03'00'

E G DELMONDES
CNPJ 34.620.404/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____